

**Clausulas que acompanham o decreto
n. 3.319, desta data**

I

A *São Paulo (Brazilian) Railway Company, limited*, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Nenhum artigo dos estatutos poderá ser entendido ou interpretado em sentido contrario ás clausulas do contracto celebrado com o Governo Federal ou dos que venha a celebrar com os governos dos Estados, prevalecendo sempre esses contractos, quaequer que sejam os termos e intelligencia das disposições dos respectivos estatutos.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito nacional que regem as sociedades anonymas.

V

Fica dependente da autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

VI

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$), e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1905. — *Lauro Severiano Müller*.

Eu, Eugène Jules Jacques Hollender de Jonge, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

OBSERVAÇÕES DO TRADUCTOR

A traducção infra-escripta é conforme com o original anexo, sendo a legalização da firma do consul do Brazil em Londres devidamente reconhecida na Delegacia Fiscal em S. Paulo, aos 11 de novembro de 1904.

Traducção e original devidamente sellados segundo prescrevem as leis. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.

S. Paulo, 19 de janeiro de 1905. — O traductor publico,
E. Hollender.

TRADUÇÃO DO ORIGINAL ANNEXO

SÃO PAULO (BRAZILIAN) RAIL-
WAY COMPANY, LIMITED

Memorandum de associação e re- gulamentos

A todos que estes virem, eu, John William Peter Jauralde, tabellião publico da cidade de Londres, devidamente nomeado e juramentado, pelo presente certifico que as assignaturas H. Gore, subscriptas ao pé das inclusas cópias do *memorandum* de associação e dos regulamentos da S. Paulo (Brazilian) Railway Company, limited, respectivamente, são na verdade do proprio punho e escripto de Herbert Gore, que está devidamente autorizado a certificar e assignar taes cópias pelo official do registro das sociedades anonymas. Certifico mais que os referidos *memorandum* de associação e regulamentos da dite companhia estão registrados no cartorio do registro de sociedades anonymas, conforme prescreve a lei.

Em fé e testemunho do que ponho o meu signal e sello de officio.

Datado em Londres aos dezo-
nove dias de outubro do anno
de Nosso Senhor de mil nove-
centos e quatro.

J. W. P. Jauralde, tabellião
publico. (Via-se ao lado o
sello do tabellionato.)

To all to whom these Pre-
sents shall come I John Wil-
liam Peter Jauralde of the
City of London Notary Public
duly admitted and sworn do
hereby Certify that the signa-
tures «H. Gore» subscribed
at foot of the annexed Copies
respectively of the *Memoran-
dum* of the Association and
Regulations of the San Paulo
(Brazilian) Railway Company
Limited are of and in the true
and proper hand and hand-
writing of Herbert Gore who
is duly authorised to certify
and sign such Copies for the
Registrar of Joint Stock Com-
panies.

And I further certify that
the said *Memorandum* of As-
sociation and Regulations of
the said Company are regis-
tered at the Joint Stock Com-
panies Registration Office as
provided by law.

In faith and testimony where
of I have hereunto set my
Hand and Seal of Office.

Dated in London this nine-
teenth day of October in the
year of our Lord One thousand
nine hundred and four.

J. W. P. Jauralde, notary
public (Via-se ao lado o sello
do tabellionato.)

Seguiam-se o reconhecimento na mesma data da firma
deste tabellião pelo consul do Brazil em Londres F. Alves
Vieira e o reconhecimento em onze de novembro de 1904 da
firma deste consul pelo delegado fiscal interno do Thesouro
Federal em São Paulo; tudo sobre os sellos e com as for-
malidades legais. (Nota do traductor.)

Tradução

Registrado 35.023 -- 27 de
abril de 1903

REGISTERED 35.023 -- 27
APR. 1903

COMPANHIA LIMITADA

LIMITED COMPANY

*Memorandum de Associação da
São Paulo (Brazilian) Rail-
way Company Limited*

*Memorandum of Association of
the San Paulo (Brazilian)
Railway Company, Limited*

Memorandum de associação

Memorandum of Association

1. O nome da companhia é
*The São Paulo (Brazilian) Rail-
way Company, limited.*

1. The name of the Com-
pany is «The San Paulo (Bra-
zilian) Railway Company, Li-
mited».

2. O escriptorio registrado
da companhia terá sua sede na
Inglaterra.

2. The Registered Office of
the Company is to be esta-
blished in England.

3. Os fins a que se destina a
companhia são: em primeiro
lugar, construir, manter e
fazer funcionar uma linha
ferrea que comece em um
ponto conveniente da cidade
de Santos ou circumvisinha-

3. The objects for which the
Company is established are the
making, maintaining, mana-
ging and working in the first
instance of a main line of rail-
way, to commence at a conve-
nient point at or in the neigh-

ça, passe perto da cidade de
S. Paulo e termina na cidade
de Jundiaby ou perto della,
tudo no Estado de S. Paulo,
Brazil; construir, comprar, ar-
rendar, adquirir, manter, di-
rigir e fazer funcionar ramaes
de linhas ferreas, estradas, ca-
naes e outros meios de comu-
nicação no Brazil, em con-
nexão com a linha ferrea prin-
cipal; construir, comprar, ar-
rendar, adquirir, manter, di-
rigir e fazer funcionar tele-
graphos electricos ou de outra
especie nas linhas ferreas, es-
tradas, canaes e outros meios
de comunicação ou ligação
com elles; fazer accordos com
outras companhias ou parti-
culares para explorar, abrir,
administrar e fazer funcionar
minas de carvão e de pedras
communs e preciosas, bem
como de minerios e substan-
cias terrosas, fosseis, metalli-
cas e mineraes, tudo no Brazil,
e tambem arrendar, vender,
negociar e dispor dos mesmos;
introduzir no Estado de São
Paulo colonos e artistas la-
boriosos e uteis; observar, cum-
prir e obter os beneficios de
concessões e garantias de juros
ou dividendos e outros lucros
respectivamente, já realizados
ou que se realizarem mais
tarde, e os contractos e con-
venções já feitos ou que mais
tarde se fizerem com o Governo
Federal do Brazil, com o go-
verno do Estado de São Paulo
e com outras autoridades fe-
deraes, estaduais ou locais do
Brazil e nelle residentes, em
referencia a qualquer das em-
presas da companhia; cons-
truir, comprar, arrendar, ad-
quirir, manter, administrar e
fazer funcionar qualquer lin-
ha ferrea futura e outras
obras no Brazil, como pro-
prietaria, como concessionaria,
ou mediante contracto de tra-
fegamento com os proprie-
tarios ou concessionarios
dellas e realizar qualquer em-
prehendimento e operações fu-
turas; fazer, adoptar e levar
a effeito qualquer prolonga-
mento e augmento das empre-
zas da companhia, conforme
esta de tempos em tempos jul-
gar expedito; e para o fim de
adquirir quaesquer outras lin-
has de estrada de ferro ou
obras capazes de serem usadas
em ligação com ellas, como
ramaes ou prolongamentos das
linhas da companhia, bem
como para o fim de obter a
directão dellas, tomar e possuir
ações e outras obrigações de
qualquer companhia que pos-
suir ou que se formar para
adquirir os mesmos titulos;
e a execução de tudo quanto
a companhia de tempos em
tempos julgar accessorio ou
conducente á consecução dos
fins acima, respectivamente.

4. A responsabilidade dos
accionistas é limitada.

bourhood or the city of Santos,
and to pass near to the city of
San Paulo, and to termina-
at or near to the town of Jun-
diah, all in the State of San
Paulo, in Brazil; and the ma-
king, purchasing, leasing,
acquiring, maintaining, ma-
naging and working of branch
lines of railway, roads, canals,
and other means of communi-
cation in Brazil, in connection
with the main line of railway;
and the making, purchasing,
leasing, acquiring, maintain-
ing, managing and working of
electric or other telegraphs on
or in connection with the lines
of railway, roads, canals and
other means of communica-
tion; and the arranging with
other companies or persons for
the exploring, opening, mana-
ging and working of mines of
coal and of ordinary and pre-
cious stones, and of ordinary
and precious metals, and of ear-
thy, fossil, metallic and miner-
al ores and substances, all in Bra-
zil, and the leasing, selling and
otherwise dealing with and
disposing of the same; and the
introducing into the State of
San Paulo of industrious and
useful artisans and colonists;
and the observing, performing
and obtaining of the benefits of
the concessions and guarantees
of interest or dividends and
other profits respectively,
already and hereafter made
by, and the contracts or con-
ventions already or here-
after entered into with, the
Federal Government of Bra-
zil and the State Government
of San Paulo and other autho-
rities, general or provincial or
local, of and within Brazil, in
relation to any of the Com-
pany's undertakings; and the
making, purchasing, leasing,
acquiring, maintaining, ma-
naging and working of such
further lines of railway and
other works in Brazil, either
as owners or concessionaries,
or under working agreements
with the owners or concessio-
naries thereof, and the carry-
ing into effect of such further
undertakings and operations,
and the doing, adopting and
carrying into effect of such ex-
tensions of and additions to
any of the Company's underta-
kings as the Company from
time to time think expedient;
and for the purpose of acqui-
ring any further lines of Rail-
way or works capable of being
used in conjunction with, or as
branches or extensions of, the
Company's railways, or for the
purpose of obtaining the con-
trol thereof, to take and hold
the shares and other obliga-
tions of any company owning
or formed to own the same;
and the doing of all such things
as the Company from time to
time think incidental or con-
ducive to the attainment of
those objects respectively.

4. The liability of the Sha-
reholders is limited.

5. O capital nominal da companhia é de (£) £ 2,000.000 em dinheiro inglês, dividido em 100.000 acções de £ 20 cada uma e sujeito a ser augmentado.

Pelo presente certificamos que o impresso acima é uma cópia verdadeira do memorandum de associação da São Paulo (Brazilian) Railway Company, limited, conforme foi alterada por especial resolução da companhia, aprovada e confirmada respectivamente em 2 e 17 de dezembro de 1902 e homologada por sentença da Alta Corte de Justiça, Divisão da Chancery, datada de 16 de abril de 1903.

Datada aos 27 dias de abril de 1903.—*Armitage & Chapple*.—18 Bishopsgate Street Within E. C., advogados da dita companhia.

Nós, cujos nomes e residências abaixo se leem, desejamos constituir-nos em companhia, segundo os termos deste memorandum de associação e respectivamente concordamos em tomar o numero de acções do capital da companhia, lançado em frente dos nossos respectivos nomes :

Nomes e residências dos subscriptores	Numero de acções tomadas por cada subscriptor
Robert A. Heath.	100 acções
J. Henry Reynell de Castro, de Manchester, King Street, 86.	100 »
Benjamin Cohen, New Court., St. Swithin's Lane.	1.000 »
John Samuel, 32 Park Lane....	1.000 »
M. B. Sampson, 13 Lombard Street.....	100 »
Stephen Sleigh, South Norwood.	50 »
Stephen Busk, 12 Pancras Lane..	50 »
Frederick de Lisle, 1, Gresham House.....	200 »
M. S. Collings, 1, Gresham House.	100 »
Martin R. Smith.	200 »

Testemunha das assignaturas de Joseph Henry Reynell de Castro, Benjamin Cohen, John Samuel, Marnaduke Blake Sampson. — *Stephen Sleigh*. — South Norwood.

Testemunha das assignaturas de Stephen Sleigh, Stephen Busk, Frederick William de Lisle e Manger Smith Collings.

(*) O capital foi augmentado por especial resolução datada de 12 de outubro de 1896 a £ 4.000.000.

5. The nominal capital of the Company is (£) £ 2,000,000 British money, divided into 100,000 shares of £ 20 each, subject to be increased.

We hereby certify that the above is a true print of the Memorandum of Association of the San Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited, as altered by Special Resolution of the Company passed and confirmed on the 2nd and 17th days of december 1902 respectively and confirmed by order of the High Court of Justice Chancery Division dated the 16th day of april 1903.

Dated the 27th day of april 1903.—*Armitage & Chapple*.—18 Bishopsgate Street Within E. C., Solicitors to the said Company.

We, the several persons whose names and addresses are subscribed, are desirous of being formed into a Company, in pursuance of this Memorandum of Association, and we respectively agree to take the number of shares in the Capital of the Company set opposite to our respective names:

Names and addresses of subscribers	Number of shares taken by each subscriber.
Robert A. Heath	100 shares
J. Henry Reynell de Castro, of 86 King Street, Manchester	One hundred 100 shares
Benjamin Cohen, New-Court, St. Swithin's Lane	One thousand 1.000 shares
John Samuel, 32 Park Lane	One thousand 1.000 shares
M. B. Sampson, 13 Lombard Street	One hundred shares
Stephen Sleigh, South Norwood	Fifty shares 50
Stephen Busk, 12 Pancras Lane	Fifty shares
Frederick de Lisle, 1 Gresham House	Two hundred shares
M. S. Collings, 1 Gresham House	One hundred 100 shares
Martin R. Smith	200 shares

Witness to the signatures of Joseph Henry Reynell de Castro, Benjamin Cohen, John Samuel, Marnaduke Blake Sampson. — *Stephen Sleigh*, South Norwood.

Witness to the signatures of Stephen Sleigh, Stephen Busk, Frederick William de Lisle and Manger Smith Collings.

(*) The Capital was increased by Special Resolution, dated 12th October, 1896, to £ 4,000,000.

—*J. Brend Batten*, Solicitor, 32, Great George Street Westminster.

Testemunha das assignaturas de Robert Amadeus Heath e Martin Ridley Smith. — *J. Brend Batten*.

Datado aos vinte e dois dias de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove.

Cópia verdadeira.—*H. Gore*, pelo official do registro das sociedades anonymas.

REGISTRADO — 42.085 — 21 DE MAIO DE 1903

Resoluções especiaes da São Paulo (Brazilian) Railway Company, limited, aprovadas em vinte e nove de abril de 1903, confirmadas em vinte de maio seguinte

Resoluções especiaes approvadas em assemblea geral ordinaria da São Paulo (Brazilian) Railway Company devidamente convocada e reunida em Terminus Hotel, Cannon Street, na cidade de Londres, na quarta-feira 29 de abril de 1903, confirmadas na assemblea geral extraordinaria da companhia, tambem devidamente convocada e reunida no escritorio da companhia — 111 Gresham House Old Broad Street, na mesma cidade, na quarta-feira, 20 de maio de 1903.

1. Dada a confirmação destas resoluções, os estatutos da companhia e todas as suas alterações e additamentos, feitos segundo resolução especial, serão revogados e annullados como de facto o são de ora em diante. Contudo, esta revogação não attingirá a validade do augmento de capital nem de qualquer outro acto, negocio ou coisa feita ou praticada em virtude dos ditos estatutos.

2. Os regulamentos apresentados a assemblea e assignados pelo presidente com o fim de authentical-os serão tidos e havidos de ora em diante como regulamentos da companhia, em lugar e com a exclusão de todos os regulamentos existentes.— *Wm. H. Moxey*, secretario.

SÃO PAULO (BRAZILIAN) RAILWAY COMPANY, LIMITED

Octogesima Setima Assembléa Geral Ordinaria, reunida em 29 de abril de 1903

São estes os regulamentos apresentados a assemblea e assignados pelo presidente para o fim de identificação.— *M. G. Megaw*, presidente.

J. Brend Batten, Solicitor, 32, Great George Street, Westminster.

Witness to the signatures of Robert Amadeus Heath and Martin Ridley Smith.—*J. Brend Batten*.

Dated the 22nd day of december, 1899.

A true copy.—*H. Gore*, Registrar of Joint Stock Companies.

REGISTERED — 42.085 — 21 MAY 1903.

Special Resolutions of the San Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited. Passed 29th april, 1903. Confirmed 20th may, 1903.

Special Resolutions passed at the Ordinary General Meeting of the San Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited, duly convened and held at the Terminus Hotel, Cannon Street, in the city of London, on wednesday, the 29th day of april 1903, and confirmed at an Extraordinary General Meeting of the Company also duly convened and held at the Offices of the Company—N. 111, Gresham House, Old Broad Street, in the said city, on wednesday, the 20th day of may, 1903.

1. That from and after the confirmation of these Resolutions the Articles of Association of the Company and all alterations thereof or additions thereto made by Special Resolutions be, and they are, hereby repealed and annulled. Provided always that this repeal shall not affect the validity of the increase of capital or any other act, matter or thing made or done by or under the authority of the said Articles of Association.

2. That the Regulations produced to the meeting and for the purpose of identification signed by the Chairman shall as and from the same time be, and they are, hereby made the Regulations of the Company in the place and to the exclusion of all existing Regulations.— *Wm. H. Moxey*, secretary.

SAN PAULO (BRAZILIAN) RAILWAY COMPANY, LIMITED

Eighty Seventh Ordinary General Meeting, held on the 29th april 1903.

These are the Regulations produced to the Meeting and for the purpose of identification signed by the Chairman.— *M. G. Megaw*, Chairman.

Assembleia Geral Extraordinaria
reunida em 20 de maio de
1903

São estes os regulamentos apresentados á assembleia e assignados pelo presidente para o fim de identificação.—
M. G. Megaw, presidente.

Regulamentos da São Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited, adoptados pelas Resoluções Especiais da Companhia, approvados em 29 de abril de 1903 e confirmados em 20 de maio do mesmo anno

Fica resolvido o seguinte :

I — PRELIMINARES

1.º As disposições contidas no quadro A da primeira lista annexa ás leis de companhias de 1862 não serão applicaveis a esta companhia; e somente as seguintes disposições passarão a ser o regulamento da companhia, em substituição e excluindo todos os regulamentos existentes até 20 de maio de 1903.

2.º Na redacção destes artigos as seguintes palavras terão respectivamente as significações que abaixo lhes são indicadas, salvo havendo no texto alguma cousa contraria a ellas:

a) palavras designando somente o numero singular, incluirão também o plural, e vice-versa;

b) palavras designando somente o genero masculino incluirão também o feminino,

c) palavras designando somente pessoas, comprehenderão corporações;

d) «Resolução Especial» e «Resolução Extraordinaria» terão as significações que lhes são respectivamente indicadas na lei das companhias de 1862 (arts. 51 e 129);

e) «mez» significará o mez do calendario.

II — CAPITAL

1. — Acções

3.º O capital da companhia é de £ 4.000.000, dos quaes £ 3.000.000 em acções ordinarias e £ 1.000.000 em acções preferenciaes não cumulativas de 5 %.

4.º No caso de liquidação da companhia, os portadores das acções preferenciaes terão o direito de receber por inteiro, do activo da companhia,

Extraordinary General Meeting,
held on the 20th may 1903

These are the Regulations produced to the Meeting and for the purpose of identification signed by the Chairman.
—M. G. Megaw, Chairman.

Regulations of the «San Paulo (Brazilian) Railway Company, Limited», adopted by Special Resolutions of the Company passed on the 29th day of april, 1903, and confirmed on the 20th day of may, 1903

It is agreed as follows:

I — PRELIMINARY

1. The regulations contained in Table «A» of the First Schedule to «The Companies Act, 1862», shall not apply to this Company, but the following shall be the regulations of the Company, in the place and to the exclusion of all regulations existing on the 20th day of may, 1903.

2. In the construction of these Articles, the following words shall have the respective meanings hereby assigned to them, unless there be something in the context inconsistent therewith:

(a.) Words denoting the singular number only shall include the plural number also, and vice versa;

(b.) Words denoting the masculine gender only shall include the feminine gender also;

(c.) Words denoting persons only shall include corporations;

(d.) «Special Resolution» and «Extraordinary Resolution» shall have the meanings assigned thereto respectively by the Companies Act, 1862 (Sections 51 and 129);

(e.) «Month» shall mean a calendar month.

II — CAPITAL

1. Shares

3. The Capital of the Company is £ 4,000,000 of which £ 3,000,000 is Ordinary Stock and £ 1,000,000 five per cent. noncumulative Preference Stock.

4. In the event of the winding-up of the Company, the holders of the Preference Stock shall be entitled to receive in full out of the assets of the

as quantias pagas sobre as acções, com prioridade sobre os direitos dos portadores de acções ou titulos ordinarios a serem pagos de qualquer quantia relativa a taes acções ou titulos, porém os portadores dos titulos preferenciaes não terão direito a qualquer reclamação sobre os bens do activo.

No caso de ser reduzido o capital, as quantias pagas ou creditadas sobre as acções ou titulos ordinarios serão canceladas antes das quantias pagas ou creditadas sobre os titulos preferenciaes. Cada especie de titulo será respectivamente classificada para os fins de dividendo, pelo modo abaixo declarado.

5.º A importancia pagavel a pedido, sobre cada acção da companhia offerecida á subscrição publica, não será inferior a 5 % do valor nominal da acção.

6.º As acções do capital da companhia podem ser distribuidas ou de outra qualquer forma dispostas, por qualquer consideração, a quaesquer pessoas e sob os termos e condições, tudo conforme determinar a directoria, que poderá, ao emittr quaesquer titulos, fazer ajuste com os portadores de taes acções, quanto a differença na importancia das chamadas a pagar e quanto ao tempo de realizar taes chamadas.

7.º Si diversas pessoas forem registradas como co-portadores de alguma acção, as responsabilidades decorrentes recahirão igual e solidariamente sobre todas ellas.

8.º A companhia não será responsavel, nem poderá ser compellida, mesmo que tenha aviso, a reconhecer, de qualquer forma, algum fideicomisso ou outros direitos relativos a alguma acção ou quaesquer titulos, a não ser o direito absoluto do portador respectivo então registrado, ou outros direitos no caso de transmissão dos titulos, pela forma aqui mencionada.

9.º Os fundos da companhia não serão empregados na compra das suas proprias acções ou titulos, nem serão emprestados sob garantia delles.

10. No se lançarem acções á praça, a companhia poderá pagar uma commissão a qualquer pessoa que subscrever ou concordar em subscrever conditionalmente ou não qualquer numero de acções da companhia, ou que agenciar ou concordar em agenciar subscriptores, conditionalmente ou não, para qualquer numero de acções da companhia. Todavia, a commissão pagavel ou que

Company, the amounts paid up on such stock in priority to the claims of the holders of the Ordinary Shares or Stock to be paid any amount in respect of such shares or stock, but the holders of the Preference Stock shall not be entitled to any further claim upon such assets. In the event of Capital being written off on a reduction of Capital, the amounts paid or credited on the ordinary shares or stock shall be written off before the amounts paid or credited on the preference stock. Each class of stock shall respectively be entitled to rank for the purposes of dividend in the manner hereinafter declared.

5. The amount payable on application on each share of the Company offered to the public for subscription shall not be less than 5 per cent. of the nominal amount of the share.

6. The shares of the capital of the Company may be allotted, or otherwise disposed of, to such persons and for such consideration, and upon such terms and conditions as the Board may determine; and they may make arrangements on the issue of any shares for a difference between the holders of such shares in the amount of calls to be paid and the time of payment of such calls.

7. If several persons are registered as joint holders of any share, their liability in respect thereof shall be several as well as joint.

8. The Company shall not be bound by or be compelled in any way to recognise, even when having notice thereof, any trust or other right in respect of a share or any stock, than an absolute right thereto in the registered holder thereof for the time being, or such other rights in case of transmission thereof as are herein-after mentioned.

9. The funds of the Company shall not be expended in the purchase of, or lent upon the security of its own shares or stock.

10. Upon any offer of shares to the public for subscription the Company may pay a commission to any person in consideration of his subscribing or agreeing to subscribe, whether absolutely or conditionally, for any shares in the Company or procuring or agreeing to procure subscriptions, whether absolute or conditional, for any shares in the Company. Provided that the commission

se combinar pagar, quer tirada do capital ou entregue em acções, não excederá de vinte por cento do valor nominal das acções, sobre as quaes a commissão for paga, ou se combinar pagar. A companhia poderá também pagar corretagens. Os poderes conferidos á companhia por este artigo podem ser exercidos pela directoria.

1. — *Certificados de acções e títulos*

11. Cada membro terá, livre de pagamento, direito a um certificado dado com o sello commun da companhia, especificando as acções tomadas, a quantia paga e o numero do titulos subscriptos por elle.

12. O certificado de acções ou titulos registrados em nome de diversos portadores será entregue ao que figurar em primeiro logar no Registro do Membros.

13. Si um certificado vier a estragar-se pelo uso, destrui-se ou perder-se poderá ser reformado mediante pagamento de um *shilling* (ou menos, conforme a companhia em assemblea geral estipular), sujeito a indemnização com ou sem garantia, conforme a directoria julgar conveniente; e depois das provas do certificado ter-se estragado, destruido ou extraviado, serem consideradas satisfactorias pela directoria.

3 — *Chamadas sobre acções*

14. A directoria poderá, quando convier (subordinada aos termos sob que as acções tenham sido emitidas), fazer as chamadas que julgar necessarias, relativas a todas as entradas não realizadas pelos membros sobre as suas acções, contanto que, para cada chamada, seja dado aviso de 21 dias, ao menos, e que nenhuma chamada exceda a um quarto do valor nominal de qualquer acção, ou que seja pagavel dentro de dous mezes depois que se tornou pagavel a ultima chamada precedente. Cada membro será responsavel pelo pagamento das chamadas assim feitas, bem como pelo pagamento ás pessoas e no tempo e logar designados pela directoria de qualquer quantia devida pelas acções sujeitas ás respectivas condições de rateio. As chamadas poderão ser annulladas; ou adiado o tempo fixado para o pagamento dellas, a juizo da directoria.

15. Uma chamada será considerada feita quando for approvada a resolução da directoria autorizando-a.

16. Si alguma chamada relativa a qualquer acção, ou qualquer dinheiro pagavel se-

paid or agreed to be paid out of capital or by the application of its shares shall not exceed twenty per cent. of the nominal amount of the shares in respect of which it is paid or agreed to be paid. The Company may also pay brokerage. The power by this Article conferred on the Company may be exercised by the Board.

2. *Certificates of shares and stock*

11. Every Member shall be entitled without payment to one certificate under the Common Seal of the Company, specifying the shares held by him and the amount paid up thereon, or the amount of stock held by him.

12. The certificate of shares or stock registered in the names of joint holders shall be delivered to the holder whose name stands first on the Register of Members.

13. If a certificate be worn out, destroyed, or lost, it may be renewed upon payment of one shilling (or such less sum as the Company in General Meeting may prescribe), upon the production of such evidence of its having been worn out, destroyed, or lost, as the Board may consider satisfactory, and upon such indemnity, with or without security, as the Board may require.

3. *Calls on shares*

14. The Board may from time to time (subject to any terms upon which any shares may have been issued) make such calls as they think fit upon the Members in respect of all moneys unpaid on their shares, provided that twenty-one days' notice at least be given of each call, and that no call shall exceed one-fourth of the nominal amount of a share, or be made payable within two months after the last preceding call was payable. Each Member shall be liable to pay the calls so made, and any money payable on any share under the terms of allotment thereof, to the persons and at the times and places appointed by the Board. A call may be revoked or the time fixed for its payment postponed by the Board.

15. A call shall be deemed to have been made at the time when the resolution of the Board authorising such call was passed.

16. If any call payable in respect of any share, or any money payable on any share

bre alguma accção sujeita ás condições de rateio, não for paga até o dia marcado para o pagamento, o portador ou a pessoa a quem coube tal accção em rateio será responsavel pelo pagamento dos juros sobre a dita chamada ou dinheiro, desde o respectivo dia até que seja realmente paga á razão de 10 % ao anno, ou á taxa inferior que for fixada pela directoria.

17. Si a directoria julgar conveniente, poderá receber de qualquer membro que queira pagar adiantado, além das quantias realmente chamadas, todo ou parte do dinheiro não pago sobre algumas das accções tomadas por elle; porém este pagamento adiantado extinguirá, até onde elle abranger, as responsabilidades existentes, relativas ás accções sobre as quaes elle for recebido. Sobre os dinheiros assim pagos adiantados, ou sobre as quantias que de tempos em tempos excederem á importância das chamadas então feitas sobre as accções em relação ás quaes foi feito o mesmo adiantamento, a directoria poderá pagar juros á taxa que for combinada entre ella e o membro que pagar adiantado.

4 — *Transferencia e transmissão de acções e titulos*

18. A transferencia de qualquer accção ou titulo da companhia será feita por escripto, na forma commun e usual, e assignada pelo outorgante e outorgado. As accções e titulos de classes diferentes não serão transferidos por um mesmo instrumento sem o consentimento da directoria. Para o registro de qualquer transferencia será paga á companhia uma taxa que parecer razoavel á directoria, não excedente a *four shillings* ou *seis pence*.

19. A directoria poderá, sem allegar qualquer razão, recusar-se a registrar a transferencia de accções não integralizadas, feita a alguma pessoa que ella considerar incapaz, ou feita por algum membro em debito, pessoal ou solidariamente, ou que esteja sujeito a qualquer responsabilidade para com a companhia; poderá igualmente recusar registrar qualquer transferencia de accções integralizadas ou de titulos, feita a menores ou a montecaptos.

20. O instrumento da transferencia será entregue á companhia, acompanhado do certificado das accções ou titulos nelle mencionados e das provas que a directoria possa exigir sobre o direito do transmittente; e á vista delle e do pagamento da competente taxa de transferencia, resalvado o direito da directoria, já mencionado, de re-

under the terms of allotment thereof, be not paid on or before the day appointed for payment, the holder or allottee of such share shall be liable to pay interest upon such call or money from such day until it is actually paid at the rate of ten per cent. per annum, or such less rate as may be fixed by the Board.

17. The Board may, if they think fit, receive from any Member willing to advance the same all or any part of the money unpaid upon any of the shares held by him beyond the sums actually called for, but such advance shall extinguish, so far as it shall extend, the liability existing upon the shares in respect of which it is received. Upon the money so paid in advance or upon so much thereof as from time to time exceeds the amount of the calls then made upon the shares in respect of which such advance has been made, the Board may pay interest at such rate, if any, as the Member paying such sum in advance and the Board agree upon.

4. *Transfer and transmission of shares and stock.*

18. The transfer of any share or stock in the Company shall be in writing in the usual common form, and shall be signed by the transferor and transferee. Shares or stock of different classes shall not be transferred on the same transfer form without the consent of the Board. There shall be paid to the Company in respect of the registration of any transfer such fee, not exceeding two shillings and six pence, as the Board deem fit.

19. The Board may, without assigning any reason, decline to register any transfer of shares not fully paid up made to any person not approved by them or made by any Member jointly or alone indebted or under any liability to the Company, or any transfer of shares, whether fully paid up or not, or of stock made to an infant or a person of unsound mind.

20. The instrument of transfer shall be lodged with the Company, accompanied by the Certificate of the shares or stock comprised therein, and such evidence as the Board may require to prove the title of the transferor, and thereupon and upon payment of the proper fee the transferee shall (subject to the Board's right to decline to register hereina-

seus o registro, o outorgado será registado como membro quanto as ditas acções ou títulos, retendo a companhia o instrumento de transferencia.

A directoria poderá dispensar a exhibição do certificado, á vista de prova bastante de se ter elle perdido ou estrahido.

21. Os executores ou testamentos de um membro fallecido que não seja co-portador, bem como no caso de morte de um co-portador, o sobrevivente, ou sobreviventes, serão reconhecidos pela companhia unicamente como proprietarios das acções ou títulos registados em nome do membro fallecido, mas nada do que aqui se contém será considerado de modo a eximir a herança do extincto portador do título de qualquer responsabilidade sobre as acções subscriptas por elle juntamente com outras pessoas.

22. Qualquer pessoa que succeder no direito a alguma acção ou título, em consequencia de morte ou fallencia de algum membro, ou por outra qualquer forma que não seja por transferencia, poderá, sujeita ás regras supramencionadas, ser registada como membro, á vista do certificado da acção ou título e das provas que forem exigidas pela directoria; tambem poderá, em lugar della mesma, ser registada, transferir tal acção ou título, sujeita ás mesmas regras.

Por qualquer registro previsto nas condições deste artigo será paga á companhia uma taxa conforme a directoria determinar, não excedendo a duas *shillings* e seis *pence*.

5—Onus sobre acções

23. A companhia terá o primeiro e absoluto direito de retenção sobre todas as acções não integralizadas e sobre os juros e dividendos declarados ou pagaveis em relação ás mesmas, para garantia das importancias devidas (inclusive as das chamadas feitas mesmo que não se tenha vendido o tempo marcado para o seu pagamento), e das responsabilidades existentes para com a companhia por parte do seu portador registado ou de algum dos seus co-portadores registados; e poderá fazer effectivo esse direito de retenção, pela venda ou confiscação de todas ou de algumas das acções sobre as quaes o mesmo onus pezar, com a condição de que tal confiscação não será feita sinão no caso de debito ou responsabilidade cujo valor tenha sido fixado, e que somente serão confiscadas tantas acções quantas os examinadores das contas da companhia certificarem ser o equivalente de tal debito ou responsabilidade, segundo a cotação do mercado na occasião.

fore mentioned) be registered as a Member in respect of such shares or stock, and the instrument of transfer shall be retained by the Company. The Board may waive the production of any certificate upon evidence satisfactory to them of its loss or destruction.

21. The executors or administrators of a deceased Member, not being a joint holder, and in case of the death of a joint holder, the survivor or survivors, shall alone be recognised by the Company as having any title to the shares or stock registered in the name of the deceased Member, but nothing herein contained shall be taken to release the estate of a deceased joint holder from any liability on shares held by him jointly with any other person.

22. Any person becoming entitled to a share or any stock in consequence of the death or bankruptcy of a Member, or otherwise than by transfer, may, subject to the regulations hereinbefore contained, be registered as a Member upon production of the share or stock certificate and such evidence of title as may be required by the Board, or may, subject to the said regulations, instead of being registered himself, transfer such share or stock. There shall be paid to the Company in respect of any registration under this Article such fee, not exceeding two shillings and six pence, as the Board deem fit.

5. Lien on shares

23. The Company shall have a first and paramount lien on all shares not fully paid up, and on the interest and dividends declared or payable in respect thereof, for all moneys due to (including calls made even though the time appointed for their payment may not have arrived), and liabilities subsisting with the Company from or on the part of the registered holder or any of the registered holders thereof, either alone or jointly with any other person, and may enforce such lien by sale or forfeiture of all or any of the shares on which the same may attach. Provided that such forfeiture shall not be made, except in the case of a debt or liability, the amount of which shall have been ascertained, and that only so many shares shall be so forfeited as the Auditors of the Company shall certify to be the equivalent at the then market value of such debt or liability.

6—Confiscação de acções e títulos por abandono de acções e títulos

24. Si algum membro deixar de pagar, no dia fixado para o seu pagamento; qualquer chamada ou dinheiro pagavel sob as condições de rateio de uma acção, a directoria poderá em qualquer tempo, enquanto a mesma não for paga, expedir-lhe um aviso pedindo para pagá-la, bem como os juros e despesas e as despesas em que a companhia tenha incorrido em consequencia do não pagamento.

25. O aviso designará um outro prazo não menor de sete dias, a contar da expedição do aviso, dentro do qual tal chamada ou outros dinheiros, e todos os juros e despesas accrescidos por motivo do não pagamento, terão de ser pagas, designando tambem o lugar em que o pagamento deverá ser feito (o lugar assim designado será o escriptorio registado da companhia ou algum outro em que usualmente são pagaveis as chamadas), e mencionará que no caso de não pagamento até o dia e no lugar marcado, a acção da qual é devido esse pagamento ficará sujeita a ser confiscada.

26. Si as intimações do aviso, na forma acima, não forem attendidas, a acção sobre que versar tal aviso poderá em qualquer tempo, antes de ser feito o pagamento das importancias devidas, com os juros e despesas, ser confiscada por uma resolução da directoria para esse effecto.

27. Qualquer acção confiscada será considerada de propriedade da companhia, e poderá ser conservada, reentrar em rateio, ser vendida ou disposta de outra qualquer forma, como a directoria julgar conveniente; e no caso de rateio poderá ser com ou sem a importancia paga sobre ella pelo primeiro possuidor, para ser creditada como por saldo; mas em qualquer tempo, antes de alguma acção, assim confiscada, ter sido rateada, vendida ou disposta de outra qualquer forma, a directoria poderá annular a confiscação della, sob as condições que julgar convenientes.

28. Não obstante tal confiscação, qualquer membro cujas acções tenham sido confiscadas será responsavel pelo pagamento á companhia de todas as chamadas e outros dinheiros, juros e despesas devidas em relação a taes acções ao tempo da confiscação, bem como dos juros sobre ellas desde a confiscação até o pagamento, á taxa de dez por cento ao anno, ou a taxa inferior que for fixada pela directoria.

6. Forfeiture of shares and stock

24. If any Member fail to pay any call or money payable under the terms of allotment of a share, on the day appointed for payment thereof, the Board may, at any time while the same remains unpaid, serve a notice on him, requiring him to pay the same, together with any interest that may have accrued thereon and any expenses that may have been incurred by the Company, by reason of such non-payment.

25. The notice shall name a further day, not being less than seven days from the service of the notice, on or before which such call or other money and all interest and expenses that have accrued by reason of such non-payment, are to be paid, and the place where payment is to be made (the place so named being either the Registered Office of the Company or some other place at which calls of Company are usually payable), and shall state that in the event of non-payment on or before the day and at the place appointed, the share in respect of which such payment is due will be liable to the forfeiture.

26. If the requisitions of any such notice as aforesaid are not complied with, the share in respect of which such notice has been given may, at any time thereafter, before payment of all money due thereon with interest and expenses shall have been made, be forfeited by a resolution of the Board to that effect.

27. Any share forfeited shall be deemed to be the property of the Company, and may be held, re-allotted, sold or otherwise disposed of in such manner as the Board think fit, and in case of re-allotment, with or without any money paid thereon by the former holder being credited as paid up; but the Board may at any time before any share so forfeited shall have been re-allotted, sold, or otherwise disposed of, annul the forfeiture thereof upon such conditions as they may think fit.

28. Any Member whose shares have been forfeited shall, notwithstanding such forfeiture, be liable to pay to the Company all calls or other money, interest, and expenses owing in respect of such shares at the time of forfeiture, together with interest thereon from the time of forfeiture until payment at the rate of ten per cent. per annum, or such less rate as may be fixed by the Board.

29. A directoria poderá accellar a cessão de qualquer acção ou título; com o fim de dirimir qualquer duvida sobre ser ou não devidamente registrado o portador della; bem assim aceitar a cessão gratuita de acção integralizada ou de qualquer título. As acções ou títulos assim cedidos poderão ser dispostos na mesma forma como as confiscadas.

30. No caso de novo rateio ou de venda de acções confiscadas ou cedidas, ou de qualquer título cedido, ou ainda da venda de alguma acção em execução do direito de retenção da companhia, um certificado escripto sob o selo commum da companhia, de que a acção ou título foi devidamente confiscado, cedido ou vendido de conformidade com os regulamentos da companhia, contra todas as pessoas que reclamarem tal acção ou título, será prova bastante dos factos nelle mencionados.

Ao adquirente ou a quem for rateado será entregue um certificado de propriedade, e elle será registrado e considerado, desde então, como portador da acção, e desobrigado de todas as chamadas e outros dinheiros, juros e despezas devidas anteriormente a tal aquisição ou rateio, e não será obrigado a verificar a applicação da importancia da compra ou equivalente, nem seu direito á acção ou título será affectado por qualquer irregularidade havida na confiscação, cessão ou venda.

7.—Conversão de acções em títulos e reconversão em acções

31. Com a sanção da companhia, previamente dada em assemblea geral, a directoria poderá converter quaesquer acções integralizadas em títulos e poderá também, com a sanção acima dita, reconverter taes títulos, e os títulos existentes, em acções integralizadas de qualquer denominação.

32. Os diversos portadores de títulos poderão transferir seus respectivos direitos ou alguma parte de taes direitos, na mesma forma e sujeitos ás mesmas regras, segundo as quaes podem ser transferidos e ás quaes estão sujeitas quaesquer acções do capital da companhia, ou tão approximadas dellas como as circumstancias admittirem, mas a directoria poderá de vez em quando, si achar conveniente, fixar a importancia minima de títulos transferíveis, e determinar que fracções de uma libra não sejam transferíveis, com poderes, entretanto, para, á sua discreção, desprezar a observancia dessas regras em casos especiais.

29. The Board may, without the surrender of any share or stock by way of compromise of any question as to the holder being properly registered in respect thereof or any gratuitous surrender of a fully paid share or any stock. Any share or stock so surrendered may be disposed of in the same manner as a forfeited share.

30. In the event of the allotment or sale of a forfeited or surrendered share or of any surrendered stock, or the sale of any share to enforce a lien of the Company, a certificate in writing under the Common Seal of the Company that the share or stock has been duly forfeited, surrendered or sold in accordance with the regulations of the Company, shall be sufficient evidence of the facts therein stated as against all persons claiming the share or stock. A certificate of proprietorship shall be delivered to the purchaser or allottee, and he shall be registered in respect thereof, and thereupon he shall be deemed the holder of the share discharged from all calls or other money, interest and expenses due prior to such purchase or allotment, and he shall not be bound to see to the application of the purchase-money or consideration, nor shall his title to the share or stock be affected by any irregularity in the forfeiture, surrender, or sale.

7. Conversion of shares into stock and re-conversion into shares.

31. The Board may, with the sanction of the Company previously given in General Meeting, convert any paid-up shares into stock, and may also, with such sanction as aforesaid, reconvert such stock, and the existing stock into paid-up shares of any denomination.

32. The several holders of stock may transfer their respective interests therein, or any part of such interests, in the same manner and subject to the same regulations as and subject to which any shares in the capital of the Company may be transferred, or as near thereto as circumstances admit, but the Board may from time to time, if they think fit, fix the minimum amount of stock transferable, and direct that fractions of a pound shall not be transferable, with power nevertheless at their discretion to waive the observance of such rules in any particular case.

33. Os titulos conferridos aos seus respectivos portadores os mesmos direitos que teriam sido conferidos por acções integralizadas, de valor igual, e da classe convertida em capital da companhia, mas de modo que, exceptuado o direito de participar dos lucros da companhia, nenhum desses direitos será conferido por esse numero de titulos, que os não confeririam si existissem em acções da classe convertida.

8.—Consolidação e sub-divisão de acções

34. A companhia poderá, em assemblea geral, consolidar suas acções ou parte dellas em acções de maior valor.

35. A companhia poderá, por especial resolução, subdividir suas acções ou parte dellas em acções de menor valor, e poderá, por identica resolução, determinar, no que concerne aos portadores das acções resultantes da sub-divisão, que uma ou mais acções tenham, com relação a dividendos, capital, direito de voto ou qualquer outro, alguma preferencia ou vantagem especial sobre outra ou outras acções e em comparação com ellas.

9.—Aumento e redução de capital

36. A companhia, em assemblea geral, poderá de tempos em tempos augmentar o capital da companhia pela criação de novas acções.

37. Estas novas acções serão de tal ou tal valor e emitidas por tal ou tal motivo, sob taes e taes termos e condições e com esta ou aquella preferencia ou prioridade (quanto a dividendo, distribuição do activo, direito de voto e outros) sobre as demais acções ou títulos de qualquer classe já então emitidos ou não, ou com clausulas, subordinando-as a outras acções ou títulos com relação a dividendos ou distribuição do activo, conforme a companhia em assemblea geral determinar; e sujeitas a esta determinação, ou na falta della, as disposições destes artigos se applicarão ao novo capital, pela mesma forma e sob todos os respeitos, como se applicam para os titulos ordinarios do capital da companhia.

38. A companhia poderá, por especial resolução, reduzir seu capital, pagando-o, cancelando o capital perdido ou não representado pelo activo disponível, reduzindo a responsabilidade das acções, cancelando acções não tomadas ou não ajustadas para alguém tomalas, ou de qualquer outro modo que parecer mais conveniente; e o capital poderá ser pago sob a condição de ser chamado outra vez ou sob qualquer outra condição.

33. The stock shall confer on the holders thereof respectively the same rights as would have been conferred by fully paid shares of equal amount of the class converted in the capital of the Company, but so that none of such rights, except the right to participate in the profits of the Company, shall be conferred by any such amount of stock as would not, if existing in shares of the class converted, have conferred such rights.

8. Consolidation and subdivision of shares.

34. The Company may in General Meeting consolidate its shares, or any of them, into shares of a larger amount.

35. The Company may by Special Resolution subdivide its shares, or any of them, into shares of a smaller amount, and may by such resolution determine that, as between the holders of the shares resulting from such subdivision, one or more of such shares shall have some preference or special advantage as regards dividend, capital, voting or otherwise over or as compared with the other or others.

9. Increase and reduction of capital.

36. The Company in General Meeting, may, from time to time increase the capital of the Company by the creation of new shares.

37. Such new shares shall be of such amount, and shall be issued for such consideration, on such terms and conditions, and with such preference or priority as regards dividends or in the distribution of assets, or as to voting or otherwise over other shares or stock of any class, whether then already issued or not, or with such stipulations deferring them to any other shares or stock with regard to dividends or in the distribution of assets, as the Company in General Meeting may direct, and subject to or in default of any such direction, the provisions of these Articles shall apply to the new capital in the same manner in all respects as to the existing ordinary stock of the capital of the Company.

38. The Company may by Special Resolution reduce its capital by paying off capital, cancelling capital which has been lost or is unrepresented by available assets, reducing the liability on the shares, cancelling shares not taken or agreed to be taken by any person, or otherwise as may seem expedient, and capital may be paid off upon the footing that it may be called up again or otherwise.

1.—Convocação de assembleias geraes

39. As assembleias geraes da companhia, que não sejam as convocadas pelos membros em virtude dos poderes adeantados, realizar-se-hão aos tempos e logares que forem designados pela companhia em assembleia geral, e si nenhum tempo e logar forem assim designados, haverá, então, assembleias geraes duas vezes no anno, nos dias e logares que forem determinados pela directoria.

40. As assembleias geraes acima mencionadas serão denominadas assembleias geraes ordinarias; todas as outras assembleias geraes serão denominadas assembleias geraes extraordinarias.

41. A directoria, sempre que julgar conveniente, poderá convocar uma assembleia geral extraordinaria, e a requisição dos portadores de não menos de um decimo do capital emitido da companhia, cujas chamadas e outras sommas então devidas tenham sido todas pagas, procederá immediatamente á convocação de uma assembleia geral extraordinaria, observando as seguintes provisões da lei de companhias de 1900:

1) A requisição deve declarar os fins da assembleia, ser assignada pelos peticionarios e depositada no escriptorio da companhia, podendo constar de diversos documentos de igual forma, cada um delles assignado por um ou mais peticionarios.

2) Si os directores não providenciarem de modo a reunião se realizar dentro de 21 dias da data em que for a requisição entregue por essa forma, os mesmos peticionarios ou sua maioria em valor poderão convocar a assembleia; e contudo, qualquer assembleia assim convocada não poderá reunir-se depois de tres mezes da data de tal entrega.

3) Si em alguma destas reuniões for approvada resolução que exija confirmação por outra assembleia, os directores immediatamente convocarão uma segunda assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento da resolução e, si julgar conveniente, confirmá-la com resolução especial; e, si os directores não convocarem a assembleia dentro de sete dias da data da approvação da primeira resolução, os mesmos peticionarios, ou a maioria delles, em valor, poderão convocar a assembleia.

4) Qualquer reunião convocada pelos peticionarios em virtude deste artigo será, tanto quanto possível, convocada pela

1. Convening of general meetings.

39. The General Meetings of the Company other than those convened by the Members under the power hereinafter contained, shall be held at such time and place as may be prescribed by the Company in General Meeting, and if no time or place is so prescribed, a General Meeting shall be held twice in every year on such days and at such place as may be determined upon by the Board.

40. The above-mentioned General Meetings shall be called Ordinary General Meetings; all other General Meetings shall be called Extraordinary General Meetings.

41. The Board may whenever they think fit convene an Extraordinary General Meeting, and they shall, on the requisition of the holders of not less than one-tenth of the issued capital of the Company upon which all calls or other sums then due have been paid, forthwith proceed to convene an Extraordinary General Meeting, and the following provisions of the Companies Act, 1900, shall have effect:—

(1) The requisition must state the objects of the meeting and must be signed by the requisitionists and deposited at the office of the Company, and may consist of several documents in like form, each signed by one or more requisitionists:

(2) If the Directors do not proceed to cause a meeting to be held within twenty-one days from the date of the requisition being so deposited, the requisitionists or a majority of them in value, may themselves convene the meeting, but any meeting so convened shall not be held after three months from the date of such deposit:

(3) If at any such meeting a resolution requiring confirmation at another meeting is passed, the Directors, shall forthwith convene a further Extraordinary General Meeting for the purpose of considering the resolution, and if thought fit of confirming it as a Special Resolution, and if the Directors do not convene the meeting within seven days from the date of the passing of the first resolution, the requisitionists, or a majority of them in value, may themselves convene the meeting.

(4) Any meeting convened under this Article by the requisitionists shall be convened in the same manner as nearly

mesma forma por que o são as assembleias convocadas pelos directores.

42. Um aviso de sete dias para qualquer assembleia geral (excluindo-se o dia em que o aviso for expedido ou considerado como expedido, mas incluindo-se o dia da assembleia) especificando o dia, a hora e o logar da reunião, será dado aos membros com direito a comparecer e votar, pela forma adeante mencionada, ou por outra qualquer forma que for determinada de tempos em tempos pela companhia, em assembleia geral; não obstante, o não recebimento de tal aviso por algum membro não invalidará os actos de nenhuma assembleia geral.

43. O aviso convocando uma assembleia geral ordinaria indicará a natureza geral de qualquer negocio que se pretender tratar nella (além da eleição de directores, de declaração de dividendos, de eleição e votação dos honorarios dos examinadores das contas e da approvação das contas apresentadas pela directoria e relatorios da directoria e dos examinadores de contas).

O aviso convocando uma assembleia geral extraordinaria indicará a natureza geral do assumpto que se pretender tratar nella.

2.—Actos das assembleias geraes

44. Cinco membros presentes pessoalmente formam quorum para uma assembleia geral.

45. Si dentro de meia hora depois do tempo marcado para a reunião não houver quorum, a assembleia, si foi convocada á requisição de membros ou por elles, será dissolvida. Em qualquer outro caso, ficará adiada para outro dia da proxima semana e no logar que for designado pelo presidente.

46. Em qualquer assembleia adiada, os membros presentes e com direito de voto, qualquer que seja seu numero, terão poderes para decidir sobre todas as questões que poderiam legalmente ser tratadas na primeira reunião.

47. O presidente da directoria, e em sua ausencia, o vice-presidente, si houver, presidirá como presidente a cada assembleia geral da companhia.

48. Si em alguma assembleia geral, nem o presidente, nem o vice-presidente estiverem presentes dentro de quinze minutos depois da hora marcada para a reunião, ou si nenhum delles quizer servir como presidente, os directores presentes escolherão um de seus mem-

as possible as that in which meetings are to be convened by Directors.

42. Seven days' notice of any General Meeting (exclusive of the day on which the notice is served or deemed to be served, but inclusive of the day of the meeting), specifying the day, hour, and place of the meeting, shall be given to the Members entitled to attend and vote thereat in manner herein after mentioned, or in such other manner as may from time to time be prescribed by the Company in General Meeting; but the non-receipt of such notice by any Member shall not invalidate the proceedings at any General Meeting.

43. The notice convening an Ordinary General Meeting shall state the general nature of any business intended to be transacted thereat, other than electing Directors, declaring dividends, electing and voting the remuneration of Auditors, and considering the accounts presented by the Board and the reports of the Board and the Auditors. The notice convening an Extraordinary General Meeting shall state the general nature of the business intended to be transacted thereat.

2. Proceedings at General Meetings

44. Five Members personally present shall be a quorum at a General Meeting.

45. If within half-an-hour from the time appointed for the meeting a quorum be not present, the meeting, if convened upon the requisition of or by Members, shall be dissolved. In any other case it shall stand adjourned to such day in the next week, and to such place as may be appointed by the Chairman.

46. At any adjourned meeting, the Members present and entitled to vote, whatever their number, shall have power to decide upon all matters which could properly have been disposed of at the meeting from which the adjournment took place.

47. The Chairman of the Board, or in his absence the Deputy-Chairman (if any), shall preside as Chairman at every General Meeting of the Company.

48. If at any General Meeting neither the Chairman nor the Deputy-Chairman be present within fifteen minutes after the time appointed for holding the meeting, or if neither of them be willing to act as Chairman, the Directors present shall choose one of their

bros. para servir, e si o director escolhido não quizer servir, os membros presentes escolherão um dentre elles para servir como presidente.

49. O presidente, com o consentimento da assemblea, poderá adiar de tempos em tempos e transferir de um lugar para outro qualquer assemblea geral, mas nenhum assumpto será tratado na reunião adiada, a não serem os assumptos não concluidos na reunião da qual ella seja a continuação.

50. Cada questão submettida a uma assemblea geral será decidida definitivamente pelo levantamento das mãos; e no caso de igualdade de votos, o presidente, quer na votação symbolica, quer por escrutinio, terá voto de qualidade em addição ao voto ou votos a que elle tenha direito como membro.

51. Salvo quando for pedido escrutinio, em qualquer assemblea geral, a declaração do presidente de que uma resolução fôr approvada ou não e o lançamento para esse effeito no livro de actas da companhia serão prova bastante do facto; e, no caso de resolução que exija determinada maioria, a declaração de que fôr approvada pela maioria exigida, sem consignar a prova do numero ou a proporção dos votos em favor ou contra tal resolução.

52. Sobre qualquer questão que não seja a da eleição do presidente da assemblea, o escrutinio poderá ser pedido pelo presidente ou, por escripto, por não menos de cinco membros presentes pessoalmente, com direito de voto e possuidores de accções ou titulos da companhia, do valor nominal de não menos de 50,000 libras esterlinas.

53. Si for pedido escrutinio elle será feito de tal ou tal forma, em tal ou tal lugar, quer immediatamente ou em outra occasião, dentro de quatorze dias, conforme o presidente, antes de levantar a sessão, determinar; e o resultado de tal escrutinio será considerado como resolução da companhia, tomada em assemblea geral na data de realizarse o escrutinio.

54. O pedido de escrutinio não impedirá a continuação da reunião para tratar de qualquer assumpto que não seja o assumpto sobre o qual foi pedido o escrutinio.

3. Votos em assembleas geraes

55. Os portadores de titulos preferenciaes não terão, quanto a elles, direito de assis-

number to act, and if there be no Director chosen who shall be willing to act, the Members present shall choose one of their number to act as Chairman.

49. The Chairman may, with the consent of the meeting, adjourn any General Meeting from time to time and from place to place; but no business shall be transacted at any adjourned meeting other than the business left unfinished at the meeting from which the adjournment took place.

50. Every question submitted to a General Meeting shall be decided in the first instance by a show of hands, and in case of an equality of votes the Chairman shall, both on a show of hands and at a poll, have a casting vote, in addition to the vote or votes to which he may be entitled as a Member.

51. At any General Meeting unless a poll is demanded, a declaration by the Chairman that a resolution has been passed or lost, and an entry to that effect in the minute book of the Company, shall be sufficient evidence of the fact, and in the case of a resolution requiring any particular majority, that it was passed by the majority required, without proof of the number or proportion of the votes recorded in favour of or against such resolution.

52. A poll may be demanded upon any question (other than the election of a Chairman of a meeting) by the Chairman, or in writing by not less than five Members present in person and entitled to vote, and holding together shares or stock of the Company of the nominal amount of not less than £ 50,000.

53. If a poll is demanded it shall be taken in such manner, at such place, and either immediately or at such other time, within fourteen days thereafter as the Chairman shall before the conclusion of the meeting direct and the result of such poll shall be deemed to be the resolution of the Company in General Meeting as at the date of taking the poll.

54. The demand of a poll shall not prevent the continuance of a meeting for the transaction of any business other than the question on which a poll has been demanded.

3. Votes at General Meetings

55. The holders of the Preference stock shall not be entitled in respect thereof to a-

tir ou votar nas assembleas geraes da companhia, sinão quando e enquanto o dividendo preferencial não for todo pago. Neste caso, e enquanto não recommear o pagamento do dividendo preferencial, elles terão o direito de assisir e votar em relação aos titulos preferenciaes, pelo mesmo modo como os portadores de titulos ordinarios.

56. Sujeito, quanto a votos, aos termos especiais sob que tenham sido emitidas quaesquer accções, cada membro terá um voto por cada accção ou titulo ordinario que possuir, do valor integral de 20 libras esterlinas nominaes.

57. Os votos podem ser dados pessoalmente ou por procurador.

58. Si algum membro for mancepto, poderá votar por seu administrador, *curator bonis*, ou outro curador legal.

59. Si duas ou mais pessoas possuirem conjuntamente, accções ou titulos, qualquer uma de taes pessoas poderá na reunião, votar pessoalmente ou por mandatario, em relação a ellas, como si fosse a unica com direito; e, si mais de um de taes co-possuidores, estiverem presentes á reunião, quer pessoalmente ou por mandatarios, a pessoa dentre as que estejam assim presentes, cujo nome figurar primeiro no registro de membros em relação a taes accções ou titulos, será a unica com direito de voto.

60. Membro algum terá o direito de, pessoalmente ou por procurador, comparecer em qualquer assemblea geral, votar ou de exercer qualquer privilegio como membro, sem que tenham sido pagas todas as chamadas e outras quantias devidas e pagaveis com referencia a qualquer accção da qual seja proprietario; e nenhum membro terá o direito, de votar em qualquer assemblea geral quanto a accção ou titulo que elle tenha adquirido por transferencia, salvo si, pelo menos tres mezes antes da assemblea em que elle se propuzer a votar, elle tiver sido registrado como possuidor da respectiva accção ou titulo.

61. O instrumento de mandato será escripto do proprio punho do mandante ou de seu procurador; e si tal mandante for uma corporação, será escripto sob o sello commun da mesma, ou do proprio punho e sob o sello do seu procurador, pela forma que a directoria de tempos em tempos approvar.

62. Nenhuma pessoa, não sendo membro da companhia e com direito pessoal de voto, será nomeada mandataria; todavia, quando for uma corpo-

tend or vote at the General Meetings of the Company unless and until the Preference dividend shall not be paid in full, in which case they shall, until payment of the full Preference dividend be resumed, be entitled to attend and vote in respect of the Preference stock in the same way as the holders of the Ordinary stock.

56. Subject to any special terms as to voting upon which any shares may be issued every Member shall have one vote in respect of each complete £ 20 nominal value of Ordinary shares or stock held by him.

57. Votes may be given either personally or by proxy.

58. If any Member be of unsound mind, he may vote by his committee, *curator bonis*, or other legal curator.

59. If two or more persons be jointly entitled to shares or stock any one of such persons may vote at any meeting, either personally or by proxy in respect thereof as if he were solely entitled thereto, and if more than one of such joint holders be present at any meeting, either personally or by proxy, that one of such persons so present whose name stands first in the Register of Members in respect of such shares or stock shall alone be entitled to vote in respect thereof.

60. No Member shall be entitled to be present or to vote, either personally or by proxy, at any General Meeting or upon any poll, or to exercise any privilege as a Member, unless all calls or other money due and payable in respect of any share of which he is the holder have been paid, and no Member shall be entitled to vote at any meeting in respect of any share or stock that he has acquired by transfer unless he has been registered as the holder of the share or stock in respect of which he claims to vote for at least three months previously to the time of holding the meeting at which he proposes to vote.

61. The instrument appointing a proxy shall be in writing under the hand of the appointor or his attorney, or if such appointor be a corporation, under their Common Seal, or the hand or seal of their attorney, in such form as the Board may from time to time approve.

62. No person shall be appointed a proxy who is not a Member of the Company and entitled to vote in person; provided that where a corpora-

ração a possuidora registrada de acções ou títulos da companhia, o mandatário poderá ser qualquer membro ou official dessa corporação, quer seja, ou não, membro da companhia; e este mandatário, durante o tempo do seu mandato, terá direito de assistir em pessoa a qualquer reunião, fallar, votar e assignar pedido de escrutínio, pelo mesmo modo como si fosse o portador das acções ou títulos, a respeito dos quaes elle tenha sido nomeado mandatário.

63. O instrumento nomeando um mandatário será depositado no escriptorio registrado da companhia pelo menos dous dias completos antes do dia marcado para a reunião, na qual a pessoa nomeada em tal instrumento se propõe votar.

4.—Assembléas de classes de membros

64. Os portadores de qualquer classe de acções ou títulos poderão em qualquer tempo, e de tempos em tempos, antes ou durante a liquidação, e por uma resolução extraordinaria approvada em reunião de taes portadores, consentir no abandono, em nome de todos os portadores de acções ou títulos da classe, de qualquer preferencia ou prioridade ou de qualquer dividendo accrescido, ou na redução, por algum tempo ou permanentemente, dos dividendos pagaveis sobre as acções ou títulos, ou em qualquer alteração destes artigos modificando ou cancellando quaesquer direitos ou privilegios das acções ou títulos da classe; ou em qualquer projecto de redução do capital da companhia que affecte a classe de acções ou títulos de modo não autorizado por estes artigos, ou em qualquer projecto de distribuição (ainda que em desaccordo com os direitos legaes) do activo em dinheiro ou em especie, durante ou antes da liquidação, ou em algum contracto para a venda de todas ou de parte das propriedades e bens da companhia, determinando o modo por que, entre as diversas classes de portadores de acções ou títulos, deverá ser distribuido o preço da venda; e ainda consentir em geral qualquer ajuste ou accordo com a companhia, com outros membros ou classes de membros e com credores, o qual ajuste ou accordo poderá ser autorizado ou feito pelas pessoas que nelle votarem, como si ellas fossem *sui juris* e possuidoras de todas as acções ou títulos dessa classe; e esta resolução obrigará a todos os portadores de acções ou títulos de tal classe.

Todavia, nada deste artigo será considerado como implicando a necessidade de qual-

tion is the registered holder of shares or stock of the Company the proxy may be any member or officer of such corporation, whether a Member of the Company or not, and such proxy shall, during the continuance of his appointment, be entitled to attend in person, speak, vote, and sign a demand for a poll at any meeting, in the same way as if he were the holder of the shares or stock in respect of which he may have been appointed proxy.

63. The instrument appointing a proxy shall be deposited at the Registered Office of the Company not less than two clear days before the day for holding the meeting at which the person named in such instrument proposes to vote.

4. Meetings of classes of members.

64. The holders of any class of shares or stock may at any time and from time to time, and whether before or during liquidation, by an extraordinary resolution passed at a meeting of such holders, consent on behalf of all the holders shares or stock of the class to the abandonment of any preference or priority or of any accrued dividend, or the reduction for any time or permanently of the dividends payable thereon, or any alterations in these Articles varying or taking away any rights or privileges attached to shares or stock of the class, or to any scheme for the reduction of the Company's capital affecting the class of shares or stock in a manner not otherwise authorised by these Articles, or to any scheme for the distribution (though not in accordance with legal rights) of assets in money or in kind in or before liquidation, or to any contract for the sale of the whole or any part of the Company's property or business determining the way in which as between the several classes of share or stock holders the purchase consideration shall be distributed, and generally consent to any compromise, or arrangement with the Company, or other members, or class or members or creditors which the persons voting therein could if *sui juris* and holding all the shares or stock of the class consent to or enter into, and such resolution shall be binding upon all the holders of shares or stock of the class. Provided that nothing in this Article contained shall be deemed to imply the necessity for any consent to the exercise by the Company of the powers hereby given with regard to new shares, or to anything which but for this Article might have been done

quer consentimento para a companhia poder exercer os poderes aqui dados em relação a novas acções ou a qualquer cousa que si não fosse este artigo podia ter sido feita sem qualquer consentimento acima.

65. Qualquer reunião para os fins da ultima clausula precedente será convocada e regulada, tanto quanto possivel, do mesmo modo que uma assembléa geral extraordinaria da companhia. Contudo, membro algum, não sendo director, terá direito a aviso ou a assistir á reunião, salvo si for possuidor de acções ou títulos da classe que vae ser affectada pela resolução; e nenhum voto será dado, excepto relativamente ás acções ou títulos daquella classe. O *quorum* para tal reunião (sujeita ás disposições aqui contidas para reunião adiada) será de membros que possuam as acções ou títulos daquella classe; e em qualquer reunião destas, poderá ser pedido escrutínio pelo presidente ou por escripto por não menos de cinco membros presentes pessoalmente e com direito de voto na reunião.

IV.—DIRECTORES

2.—Numero e nomeação de directores

66. O numero de directores não será menos de tres nem mais de sete.

67. A companhia, de tempos em tempos, em assembléa geral e dentro dos limites adeante prescriptos, poderá augmentar ou reduzir o numero de directores então em exercicio; e si passar qualquer resolução para augmento, nomeará o director ou directores adicionais, necessarios para dar cumprimento a essa resolução, determinando tambem a successão em que tal augmento ou redução de numero terá de deixar o exercicio do cargo. Este artigo, porém, não será considerado autorização para a destituição de algum director.

68. Os directores que continuarem (ou o director, si for um só) poderão agir não obstante quaesquer vagas na directoria. Todavia, si o numero de directores for inferior ao minimo prescripto, os restantes directores ou director nomearão *in-continuum* um director ou os directores adicionais para perfazer esse minimo, ou convocarão a assembléa geral para fazer a nomeação.

69. Os directores poderão, em qualquer tempo e de vez em quando, nomear director

without any such consent as aforesaid.

65. Any meeting for the purpose of the last preceding cause shall be convened and conducted in all respects as nearly as possible in the same way as an Extraordinary General Meeting of the Company, provided that no Member, not being a Director, shall be entitled to notice thereof or to attend thereat, unless he be a holder of shares or stock of the class intended to be affected by the resolution, and that no vote shall be given except in respect of shares or stock of that class, and that the quorum at any such meeting shall (subject to the provision as to an adjourned meeting hereinbefore contained) be Members holding or representing by proxy one-twentieth of the issued shares or stock of that class, and that at any such meeting a poll may be demanded by the Chairman or in writing by not less than five Members present in person and entitled to vote at the meeting.

IV.—DIRECTORS.

2. Number and appointment of directors

66. The number of Directors shall not be less than three nor more than seven.

67. The Company may from time to time in General Meeting, and within the limits hereinbefore provided, increase or reduce the number of Directors then in office, and upon passing any resolution for an increase, may appoint the additional Director or Directors necessary to carry the same into effect, and may also determine in what rotation such increased or reduced number is to go out of office, but this Article shall not be taken to authorise the removal of a Director.

68. The continuing Directors, or Director if only one, may act, notwithstanding any vacancies in the Board. Provided that if the number of the Board be less than the prescribed minimum, the remaining Directors or Director shall forth with appoint an additional Director or Directors to make up such minimum, or convene a General Meeting of the Company for the purpose of making such appointment.

69. The Directors shall have power at any time and from time to time to appoint any

uma qualquer pessoa qualificada; quer para preencher uma vaga casual, ou como augmento na directoria; mas de modo que o numero total de directores não exceda em tempo algum o numero maximo acima fixado. Entretanto, o director nomeado por essa forma exercerá o cargo somente até a primeira assemblea geral ordinaria da companhia, e será então elegivel em reeleição.

70. A não ser um director que se retire, nenhuma outra pessoa será eleita director (excepto sendo nomeada pela directoria) sem ser dado ao escriptorio registrado da companhia aviso, dentro de não menos de quatorze e não mais de vinte e um dias, da intenção de propo-la, bem como aviso escripto por ella de querer ser eleita.

71. Os actuaes directores da companhia são :

Right Honourable Lord Balfour of Burleigh, K. T.; Sir Edwin Henry Galsworthy; Walter John Hammond, Esquire; Matthew George Megaw, Esquire, e Martin Ridley Smith, Esquire,

2 — Qualificação e remuneração de directores

72. A qualificação para director será a posse de acções ou titulos ordinarios da companhia, no valor nominal de 2,000 libras esterlinas,

73. Os directores terão o direito de receber como remuneração, em cada anno, a quantia de 4.000 libras esterlinas. Esta remuneração será dividida entre os directores em tal proporção e pela forma que elles de tempo em tempo combinarem, em partes iguaes na falta de accordo. Qualquer director em exercicio durante parte de um anno terá direito a uma quota proporcional da remuneração. A companhia em assemblea geral poderá augmentar ou diminuir a importancia dessa remuneração, permanentemente ou pelo periodo de um anno ou mais.

3—Poderes dos directores

74. Os negocios da companhia serão dirigidos pela directoria, que exercerá todos os poderes da companhia, sujeitos, todavia, as disposições de quaesquer leis do Parlamento ou destes artigos, e dos regulamentos, não inconsistentes com quaesquer daquellas disposições ou destes artigos, que forem determinados pela companhia em assemblea geral; mas nenhum regulamento feito pela companhia em assemblea geral invalidará qualquer acto anterior da directoria que teria sido valioso si não fosse feito tal regulamento.

other qualified person as a Director, either to fill a casual vacancy, or as an addition to the Board, but so that the total number of Directors shall not at any time exceed the maximum number fixed as above. But any Director so appointed shall hold office only until the next following Ordinary General Meeting of the Company, and shall then be eligible for re-election.

70. No person other than a retiring Director shall be elected a Director (except as a Director appointed by the Board) unless at least fourteen and not more than twenty-one clear days' notice shall have been left at the Registered Office of the Company of the intention to propose him, together with a notice in writing by himself of his willingness to be elected.

71. The present Directors of the Company are :—The Right Honourable Lord Balfour of Burleigh, K. T.; Sir Edwin Henry Galsworthy; Walter John Hammond, Esquire; Matthew George Megaw, Esquire, and Martin Ridley Smith, Esquire,

2. Qualification and remuneration of directors.

72. The qualification of a Director shall be the holding of ordinary shares or stock of the company of the nominal amount of £ 2,000.

73. The Directors shall be entitled to receive by way of remuneration in each year the sum of £ 4,000. Such remuneration shall be divided among the Directors in such proportions and manner as they shall from time to time agree, or in default of agreement, equally. Any Director holding office for part of a year shall be entitled to a proportionate part of such remuneration. The Company in General Meeting may increase or decrease the amount of such remuneration, either permanently or for a year or longer term.

3. Powers of directors.

74. The business of the Company shall be managed by the Board, who may exercise all the powers of the Company, subject, nevertheless, to the provisions of any Acts of Parliament or of these Articles, and to such regulations (being not inconsistent with any such provisions or these Articles) as may be prescribed by the Company in General Meeting, but no regulations made by the Company in General Meeting shall invalidate any prior act of the Board which would have been valid if such regulations had not been made.

75. Sem restringir a generalidade dos poderes precedentes, a directoria pôde praticar os seguintes actos:

a) estabelecer directorias locais, comissões directorias ou consultivas locais, agencias locais no Reino Unido ou fóra, e nomear um ou mais de seus membros, ou outra pessoa ou pessoas para membros dallas, com os poderes e autoridade sob os regulamentos, por tal ou tal periodo e com tal ou tal remuneração, conforme julgar conveniente; e pôde, de tempo em tempo, revogar taes nomeações;

b) nomear qualquer pessoa ou pessoas, quer sejam ou não director ou directores da companhia, para retar como depositaria da companhia qualquer propriedade della ou na qual a companhia seja interessada, ou para qualquer outro fim, e para executar e fazer todos os actos e cousas que sejam necessarios em relação a tal fideicommisso;

c) nomear, para a execução de qualquer contracto ou realização de qualquer negocio fóra, a qualquer pessoa ou pessoas, procurador ou procuradores da directoria ou da companhia, com os poderes que julgar convenientes, inclusive o de representação perante todas as autoridades legais, e o de fazer todas as declarações necessarias de modo a fazer com que as operações da companhia no exterior sejam validamente effectuadas;

d) tomar emprestado, levantar ou receber qualquer somma ou sommas de dinheiro com tal ou tal garantia e sob taes ou taes condições, quanto a juro ou outras responsabilidades, como julgar conveniente e para o fim de garantir as mesmas sommas e os juros, ou para qualquer outro fim, crear, emitir, fazer e dar, respectivamente, quaesquer debentures perpetuos ou resgataveis, hypothecas ou onus sobre a empresa, sobre todas ou parte das propriedades presentes ou futuras, ou sobre o capital não chamado da companhia; e quaesquer debentures, titulos e outros valores poderão ser transferiveis livres de quaesquer taxas entre a companhia e a pessoa a quem os mesmos sejam emitidos, com tanto que, sem a sancção da assemblea geral da companhia, a directoria não tome emprestado nem levante assim qualquer somma de dinheiro, que faça a importancia levantada ou tomada por emprestimo pela companhia e que então figurar exceder ao capital subscripto e existente da companhia;

e) fazer, lançar, aceitar, endossar e negociar, respectivamente, notas promissoras, lettras, cheques e outros instru-

75. Without restricting the generality of the foregoing powers the Board may do the following things :—

(A.) Establish local boards, local managing or consulting committees, or local agencies in the United Kingdom or abroad, and appoint any one or more of their number, or any other person or persons to be Members thereof, with such powers and authorities, under such regulations, for such period, and at such remuneration as they may deem fit, and may from time to time revoke any such appointment;

(B.) Appoint any person or persons, whether a Director or Directors of the Company or not, to hold in trust for the Company, any property belonging to the Company, or in which it is interested, or for any other purposes, and execute and do all such instruments and things as may be requisite in relation to any such trust;

(C.) Appoint, in order to execute any instrument or transact any business abroad, any person or persons the attorney or attorneys of the Board or the Company with such powers as they deem fit, including power to appear before all proper authorities and make all necessary declarations so as to enable the Company's operations to be validly carried on abroad;

(D.) Borrow, raise or secure any sum or sums of money on such security, and upon such terms as to interest or otherwise, as they may deem fit, and for the purpose of securing the same and interest, or for any other purpose, create, issue, make, and give respectively any perpetual or redeemable debentures or debenture stock, or any mortgage or charge on the undertaking, or the whole or any part of the property, present or future, or uncalled capital of the Company and any debentures, debenture stock, and other securities may be made assignable free from any equities between the Company and the person to whom the same may be issued: Provided that the Board shall not without the sanction of a General Meeting of the Company so borrow or raise any sum of money which will make the amount borrowed or raised by the Company and then outstanding exceed the subscribed capital for the time being of the Company:

(E.) Make, draw, accept, endorse and negotiate respectively promissory notes, bills, cheques or other negotiable ins-

mentos negociáveis, contante que cada nota promissora, letra, cheque e outros instrumentos negociáveis, saccados, emitidos ou aceitos, sejam assignados pela pessoa ou pessoas qua a directoria nomear para esse fim;

f) collocar ou emprestar os fundos da companhia não precisos para uso immediato em titulos ou com as garantias que julgar convenientes (que não sejam accções ou titulos da propria companhia) e variar taes collocações de fundos de tempos em tempos;

g) conceder a qualquer director que tenha de ir para fóra ou tenha de presta: algum serviço extraordinario a remuneração especial que julgar razoavel pelos serviços prestados;

h) vender, alugar, trocar ou dispor de outro qualquer modo, absoluta ou conditionalmente, de todas ou de alguma parte das propriedades da companhia sob taes e taes termos e condições e por tal ou tal consideração, conforme julgar aceitaveis;

i) entrar em qualquer accordo com qualquer governo, autoridade local, corporação, associação ou pessoa para obter ou dar poderes de administração, quer com respeito a taxas directas ou a permuta de trafego e outras relações, como para dirigir ou fazer trafegar as linhas ferreas da companhia e para tomar por arrendamento ou adquirir outras linhas ferreas;

j) affixar o sello commun em qualquer documento desde que tal documento seja tambem assignado por um director ao monos e contra-assignado pelo secretario ou outro empregado nomeado pela directoria para esse fim;

k) exercer os poderes da «Lei de Sellos das Companhias» de 1864, os quaes são pelo presente dados á companhia.

4—Trabalhos dos directores

76. A directoria poderá reunir-se para o despacho dos negocios, para prorogar e regular de outra forma as suas reuniões, como achar conveniente, e para determinar o *quorum* necessario para a deliberação das questões. Até se fixar de outra maneira, o *quorum* será de dous directores.

77. O presidente ou dous directores qualq:uer poderão convocar a reunião da directoria em qualquer tempo.

78. As questões tratadas em qualquer reunião serão decididas pela maioria de votos e, em caso de empate, o presidente terá um segundo voto ou de qualidade.

truments, provided that every promissory note, bill, cheque, or other negotiable instrument drawn, made, or accepted, shall be signed by such person or persons as the Board may appoint for the purpose;

(F.) Invest or lend the funds of the Company not required for immediate use in or upon such securities as they deem fit (other than shares or stock of the Company), and from time to time to transpose any investment;

(G.) Grant to any Director required to go abroad or to render any other extraordinary service, such special remuneration for the services rendered as they think proper;

(H.) Sell, let, exchange, or otherwise dispose of, absolutely or conditionally all or any part of the property of the Company, upon such terms and conditions, and for such consideration as they may think fit;

(I.) Enter into any agreement for obtaining or giving running powers, or with regard to through rates or interchange of traffic or otherwise, with regard to the management or working of the Company's railway, or for the taking on lease or acquiring other railways, with any Government, Local Authority, Corporation, Association or person;

(J.) Affix the Common Seal to any document, provided that such document be also signed by at least one Director and countersigned by the Secretary or other officer appointed for that purpose by the Board;

(K.) Exercise the powers of «The Companies Seals Act, 1864.» which powers are hereby given to the Company.

4. Proceedings of Directors.

76. The Board may meet together for the despatch of business, adjourn and otherwise regulate their meetings as they think fit, and may determine the *quorum* necessary for the transaction of business. Until otherwise fixed the *quorum* shall be two Directors.

77. The Chairman, or any two Directors, may at any time summon a meeting of the Board.

78. Questions arising at any meeting shall be decided by a majority of votes, and in case of an equality of votes, the Chairman shall have a second or casting vote.

79. A directoria poderá eleger um presidente e um vice-presidente de suas reuniões e determinar o periodo do exercicio delles, mas, si não for eleito o presidente ou o vice-presidente, ou si o forem, nem um nem outro estiver presente na hora marcada para uma reunião, os directores escolherão um dentre elles para presidir tal reunião.

Matthew George Megaw, Esquire, é o actual presidente da directoria.

80. Exceptuando-se os poderes de tomar empréstimos ou fazer chamada, a directoria poderá delegar algum dos seus poderes a commissões compostas de membro ou membros da propria directoria, como achar melhor. Qualquer commissão assim formada, no exercicio dos poderes delegados desse modo, se sujeitará a quaesquer regulamentos que, de tempos em tempos, lhe possam ser impostos pela directoria.

81. As reuniões e trabalhos de uma dessas commissões composta de dous ou mais membros, serão regulados, tanto quanto lhes forem applicaveis, pelas disposições aqui contidas para regular as reuniões e trabalhos da directoria, si não tiverem sido substituidas por quaesquer instrucções expedidas pela directoria em virtude da ultima clausula precedente.

82. Todos os actos praticados por qualquer reunião da directoria, ou de uma commissão da directoria, ou por qualquer pessoa agindo como director, ainda mesmo que depois se descubra ter havido algum vicio na nomeação de um tal director ou da pessoa agindo, como fica dito, ou que elles, ou qualquer delles não tinham qualidade, serão tão validos como si todas as pessoas livressem sido devidamente nomeadas e possuíssem qualidade para director.

83. A directoria fará lavar, em livros destinados a esse fim, as actas de todas as resoluções e trabalhos das assembléas geraes e das reuniões da directoria ou das commissões da directoria; e estas actas, assignadas por qualquer pessoa reputada como presidente da reunião a que ellas se referirem, ou da reunião em que foram lidas, serão consideradas como prova *prima facie* dos factos nellas narrados.

5—Desqualificação de directores

84. O cargo de director será considerado vago:

a) si o director, sem a sanction de uma assembléa geral, occupar algum cargo ou logar remunerado na companhia, além do que por este é autorizado;

79. The Board may elect a Chairman and Deputy-Chairman of their meetings, and determine the period for which they are to hold office, but if no such Chairman or Deputy-Chairman be elected, or if neither the Chairman nor the Deputy-Chairman (if any) be present at the time appointed for holding a meeting, the Directors present shall choose some one of their number to be Chairman of such meeting. Matthew George Megaw, Esquire, is the present Chairman of the Board.

80. The Board may delegate any of their powers, other than the powers to borrow and make calls, to Committees, consisting of such Member or Members of their body as they think fit. Any Committee so formed shall, in the exercise of the powers so delegated, conform to any regulations that may from time to time be imposed on it by the Board.

81. The meetings and proceedings of any such Committee, consisting of two or more Members, shall be governed by the provisions herein contained for regulating the meetings and proceedings of the Board, so far as the same are applicable thereto, and are not superseded by any regulations made by the Board under the last preceding clause.

82. All acts done by any meeting of the Board or of a Committee of the Board, or by any person acting as Director, shall, notwithstanding that it be afterwards discovered that there was some defect in the appointment of any such Director or person acting as aforesaid, or that they or any of them were disqualified, be as valid as if every such person had been duly appointed and was qualified to be a Director.

83. The Board shall cause minutes to be made, in books provided for the purpose, of all resolutions and proceedings of General Meetings and of Meetings of the Board or Committees of the Board, and any such minutes, if signed by any person purporting to be the Chairman of the meeting to which they relate, or at which they are read, shall be received as *prima facie* evidence of the facts therein stated.

5. Disqualification of Directors.

84. The office of Director shall be vacated—

(A.) If, without the sanction of a General Meeting, he hold any office or place of profit under the Company other than herein authorised.

b) si ficar louco, fallir, fizer entrar em accôrdo com seus credores;

c) si deixar de ter a qualificação necessaria;

d) si mandar por escripto sua resignação á directoria, salvo si tal resignação for retirada com consentimento da directoria dentro de 14 dias da data em que a mesma tiver sido recebida no escriptorio registrado da companhia;

e) si não comparecer ás reuniões da directoria por seis mezes consecutivos, sem o consentimento da directoria.

85. Nenhum director será, pelo seu cargo, dequalificado para contractar com a companhia, como vendedor, adquirente, ou em outro caracter; nem será nullo qualquer contracto, ou algum contracto ou accôrdo feito pela companhia ou de parte della, no qual algum director seja interessado de qualquer modo; nem qualquer director, que assim contractar ou que seja interessado, será responsavel em proveito da companhia por algum lucro realizado por esse contracto ou accôrdo, por causa de tal director exercer esse cargo ou da relação fiduciaria estabelecida pelo cargo.

Nenhum director votará como director em relação a tal contracto ou accôrdo em que elle for interessado, como fica dito; e a natureza do seu interesse deverá ser revelada por elle na reunião da directoria em que o contracto ou accôrdo for resolvido, si existir então seu interesse, ou, em qualquer outro caso, na primeira reunião da directoria depois de realizar o seu interesse.

6—Retirada e destituição de directores

86. Na primeira assembléa geral ordinaria de cada anno, um terço dos directores então existentes, ou si seu numero não for multiplo de tres, então o numero proximo a um terço, deixará o cargo.

87. Os directores que deverão se retirar serão aquelles que estiverem ha mais tempo em exercicio. Em caso de igualdade a este respeito, os directores que deverão se retirar, serão determinados pela sorte, salvo accôrdo entre elles.

88. O director retirante será reelegivel.

89. A companhia, na assembléa geral em que se retirarem directores, preencherá, sem prejuizo de alguma resolução

(b.) If he become of unsound mind, bankrupt, compound or enter into any arrangement with his creditors;

(c.) If he cease to hold the necessary qualification;

(d.) If he send in a written resignation to the Board, unless such resignation is withdrawn with the assent of the Board within fourteen days from the date on which the same shall have been received at the registered office of the Company;

(e.) If he be absent from the Board Meetings continuously for six months without the consent of the Board.

85. No Director shall be disqualified by his office from contracting with the Company either as vendor, purchaser or otherwise, nor shall any such contract, or any contract or arrangement entered into by or on behalf of the Company in which any Director shall be in any way interested, be avoided, nor shall any Director so contracting, or being so interested, be liable to account to the Company for any profit realised by any such contract or arrangement by reason of such Director holding that office, or of the fiduciary relation thereby established. No Director shall as a Director vote in respect of any contract or arrangement in which he is so interested as aforesaid, and the nature of his interest must be disclosed by him at the meeting of the Board at which the contract or arrangement is determined on, if his interest then exist, or in any other case, at the first meeting of the Board after the acquisition of his interest.

6. Retirement and removal of directors,

86. At the first Ordinary General Meeting in each year, one-third of the Directors for the time being, or if their number be not a multiple of three, then the number nearest to one-third shall retire from office.

87. The Directors to retire shall be those who have been longest in office. In case of equality in this respect, the Directors to retire, unless they agree amongst themselves, shall be determined by ballot.

88. A retiring Director shall be eligible for re-election.

89. The Company at the General Meeting at which any Directors shall retire shall, subject to any resolution

que reduza o numero de directores, os cargos vagos, nomeando numero igual de pessoas devidamente qualificadas.

90. Si, em alguma assembléa em que devam ser eleitos directores, os lugares dos directores que se retirarem não forem preenchidos, então, salvo qualquer resolução que reduza o numero dos directores, serão considerados reeleitos os directores retirantes ou aquelles cujos lugares não forem preenchidos e que queiram continuar.

91. A companhia, em assembléa geral, poderá, por uma resolução extraordinaria, destituir qualquer director antes da expiração do seu mandato, e, por uma resolução ordinaria, nomear outra pessoa qualificada em seu lugar. A pessoa assim nomeada exercerá o cargo sómente pelo tempo em que o director, em cujo lugar elle foi nomeado, o exerceria si não tivesse sido destituído; mas poderá ser reeleita.

7 — Indemnização a directores, etc.

92. Cada director, funcionario ou empregado da companhia será, pelos seus fundos, indemnizado de todas as custas, desembolsos, despesas, perdas e responsabilidades por elle incorridas na direcção dos negocios da companhia ou no desempenho dos seus deveres; e nenhum director ou funcionario será responsavel pelos actos ou omissões de qualquer outro director ou funcionario, ou por motivo de ter figurado em algum recibo de dinheiro, não recebido por elle pessoalmente, ou por qualquer prejuizo em consequencia de vicio de titulo de alguma propriedade adquirida pela companhia, ou de insufficiencia de qualquer garantia sob a qual os dinheiros da companhia tenham sido empregados, ou por qualquer prejuizo incorrido por intermedio de algum banqueiro, corretor e outros agentes, ou sob qualquer andamento que não sejam seus proprios actos ou faltas voluntarias.

V — CONTAS E DIVIDENDOS

1 — Contas

93. A directoria providenciará para que sejam guardadas as contas do activo e passivo, receita e despesa da companhia.

94. Os livros das contas serão guardados no escriptorio registrado da companhia ou em outro lugar ou lugares que a directoria julgar melhores. Salvo com autorização da directoria ou de uma assembléa

reducing the number of Directors, fill up the vacated offices by appointing a like number of duly qualified persons.

90. If at any meeting at which Directors ought to be elected the places of any retiring Directors are not filled up, then, subject to any resolution reducing the number of Directors, the retiring Directors or such of them as have not had their places filled up and may be willing to act shall be deemed to have been re-elected.

91. The Company in General Meeting may, by an extraordinary resolution, remove any Director before the expiration of his period of office, and may by an ordinary resolution appoint another qualified person in his stead. The person so appointed shall hold office during such time only as the Director in whose place he is appointed would have held the same if he had not been removed, but shall be eligible for re-election.

7. Indemnity of Directors etc

92. Every Director, officer, or servant of the Company shall be indemnified out of its funds against all costs, charges, expenses, losses, and liabilities incurred by him in the conduct of the Company's business, or in the discharge of his duties; and no Director or officer of the Company shall be liable for the acts or omissions of any other Director or officer or by reason of his having joined in any receipt for money not received by him personally or for any loss on account of defect of title to any property acquired by the Company, or on account of the insufficiency of any security in or upon which any moneys of the Company shall be invested, or for any loss incurred through any banker, broker, or other agent, or upon any ground whatever other than his own wilful acts or defaults.

V. — ACCOUNTS AND DIVIDENDS.

1. Accounts.

93. The Board shall cause accounts to be kept of the assets and liabilities, receipts and expenditure of the Company.

94. The books of account shall be kept at the registered office of the Company, or at such other place or places as the Board think fit. Except by the authority of the Board or of a General Meeting, no Mem-

geral, nenhum membro, como tal, terá o direito de examinar quaisquer livros ou papéis da companhia que não sejam os registos de membros e de hypothecas e as cópias de instrumentos creando qualquer hypotheca ou onus que requiera registro em virtude da lei de companhias de 1900. A taxa a pagar por cada exame, por membros ou credores da companhia sujeitos à secção 14 da Lei de Companhias de 1900, será do valor de um shilling, ou de quantia inferior que a directoria fixar de tempos em tempos.

95. Nas assembleas geraes ordinarias de cada anno, a directoria submeterá aos membros o balanço geral e a exposição das contas fechadas em data tão recente quanto for possível, examinados como vae determinado adiante e acompanhados do relatório da directoria sobre os negocios da companhia durante o periodo abrangido pelas mesmas contas.

96. Uma cópia impressa do relatório, acompanhado do balanço geral e demonstração de contas, será, pelo menos, setedias antes da assemblea geral, entregue ou mandada pelo correio ao endereço registado de cada membro com direito de assistir e votar nella; e duas cópias de cada um destes documentos serão remetidas ao mesmo tempo ao secretario da Repartição de Accções e de Empréstimos da Bolsa de Londres.

2—Tomada de contas

97. Pelo menos duas vezes ao anno, as contas da companhia serão examinadas e verificadas a exactidão do balanço geral por um examinador ou examinadores.

98. A companhia, na primeira assemblea geral ordinaria de cada anno, nomeará um examinador ou examinadores para exercerem o cargo até a primeira assemblea geral ordinaria do anno seguinte, sendo observadas as seguintes disposições da lei de companhias de 1900, isto é:

1) si a nomeação de examinadores não for feita em uma assemblea geral annual, o Tribunal do Commercio (*Board of Trade*), a pedido de qualquer membro da companhia, nomeará um examinador da companhia para o anno corrente e fixará a remuneração a pagar pela companhia, pelos seus serviços;

2) um director ou funcionario da companhia não poderá ser nomeado examinador da companhia;

3) os directores da companhia poderão preencher qualquer vaga casual do cargo de

her shall be entitled as such to inspect any books or papers of the Company other than the Registers of Members and of Mortgages, and the copies of instruments creating any mortgage or charge requiring registration under the Companies Act, 1900. The fee to be paid for each inspection by a Member or creditor of the company under Section 14 of the Companies Act, 1900, shall be the sum of one shilling, or such less fee as the Board may from time to time fix.

95. At the Ordinary General Meetings in every year the Board shall submit to the Members a balance-sheet and statement of accounts, made up to as recent a date as practicable, and audited as hereinafter provided, accompanied by a Report from the Board on the transactions of the Company during the period covered by such accounts.

96. A printed copy of the report, accompanied by the balance-sheet and statement of accounts, shall at least seven days previous to the General Meeting be delivered or sent by post to the registered address of every Member entitled to attend and vote thereat, and two copies of each of these documents shall at the same time be forwarded to the Secretary of the Share and Loan Department, Stock Exchange, London.

2. Audit

97. Twice at least in every year the accounts of the Company shall be examined and the correctness of the balance-sheet ascertained by an Auditor or Auditors.

98. The Company at the first Ordinary General Meeting in each year shall appoint an Auditor or Auditors to hold office until the first Ordinary General Meeting in the following year, and the following provisions of the Companies Act, 1900, shall have effect (that is to say) :—

(1.) If an appointment of Auditors is not made at an Annual General Meeting, the Board of Trade may, on the application of any Member of the Company, appoint an Auditor of the Company for the current year, and fix the remuneration to be paid to him by the Company for his services;

(2) A Director or officer of the Company shall not be capable of being appointed Auditor of the Company;

(3.) The Directors of the Company may fill any casual vacancy in the office of Auditor,

examinador; porém, enquanto durar tal vaga, continuará a funcionar o examinador ou examinadores sobreviventes ou restantes, si houver;

4) a remuneração dos examinadores da companhia será fixada pela companhia em assemblea geral, excepto a remuneração dos examinadores nomeados para preencher alguma vaga casual, que será fixada pelos directores;

5) cada examinador da companhia terá o direito de accessso, em todos os tempos, aos livros, contas e documentos da companhia e o de exigir dos directores e funcionarios da companhia as informações e explicações que possam ser necessarias para o cumprimento dos deveres dos examinadores. Os examinadores assignarão um certificado ao pé do balanço geral declarando si todos os seus pedidos como examinadores foram, ou não, satisfeitos, e farão um relatório aos accionistas sobre as contas examinadas por elles e sobre cada balanço apresentado a companhia em assemblea geral, durante o exercicio do cargo; e em cada um relatório declararão si em sua opinião o balanço a que se referir o relatório está organizado convenientemente e de modo a dar uma idéa verdadeira e correcta do estado dos negocios da companhia, como foi mostrado nos livros da companhia. Este relatório será lido perante a companhia, em assemblea geral.

3—Fundos de reserva

99. Antes de recomendar qualquer dividendo, a directoria poderá pôr de lado uma parte dos lucros da companhia que ella julgar conveniente para fundo de reserva, afim de fazer face a depreciações ou contingencias, ou para dividendos e bonus especiaes, afim de igualar dividendos, ou para reparar ou manter alguma propriedade da companhia ou para outros fins que a directoria achar uteis aos intentos da companhia ou a qualquer delles; e essa parte dos lucros junta com a quantia que existe agora ao credito do fundo de reserva, poderá ser, por consequente, applicada de tempo em tempo e da maneira que a directoria determinar; e a directoria poderá, sem os collocar de reserva, transportar os lucros que não julgar prudente dividir.

100. A directoria poderá empregar o fundo de reserva em titulos de renda, como julgar melhor, desde que não seja em accções ou titulos da companhia, e poderá de tempos em tempos negociar e variar tais titulos de renda, e di-por-de

but while any such vacancy continues the surviving or continuing Auditor or Auditors (if any) may act;

(4.) The remuneration of the Auditors of the Company shall be fixed by the Company in General Meeting, except that the remuneration of any Auditors appointed to fill any casual vacancy may be fixed by the Directors;

(5.) Every Auditor of the Company shall have a right of access at all times to the books and accounts and vouchers of the Company, and shall be entitled to require from the Directors and officers of the Company such information and explanation as may be necessary for the performance of the duties of the Auditors, and the Auditors shall sign a certificate at the foot of the balance-sheet stating whether or not all their requirements as Auditors have been complied with, and shall make a report to the shareholders on the accounts examined by them and on every balance-sheet laid before the Company in General Meeting during their tenure of office; and in every such report shall state whether in their opinion the balance-sheet referred to in the report is properly drawn up so as to exhibit a true and correct view of the state of the Company's affairs as shown by the books of the Company; and such report shall be read before the Company in General Meeting.

3. Reserve fund.

99. The Board may, before recommending any dividend, set aside out of the profits of the Company such sum as they think proper as a reserve fund to meet depreciation or contingencies, or for special dividends or bonuses, or for equalising dividends, or for repairing or maintaining any property of the Company, or for such other purposes as the Board may think conducive to the objects of the Company or any of them, and the same, together with the amount now standing to the credit of the reserve fund, may be applied accordingly from time to time in such manner as the Board shall determine; and the Board may without placing the same to reserve, carry over any profits which they think it not prudent to divide.

100. The Board may invest the reserve fund upon such investments (other than shares or stock of the Company) as they may think fit, and from time to time deal with and vary such investments and dispose of all or any part there

todos ou de parte delles em benefício da companhia, bem assim dividir o fundo de reserva em fundos especiaes como achar conveniente com plenos poderes para empregar o activo constituido pelo fundo de reserva nos negocios da companhia sem ficar obrigada a conservar o mesmo fundo separado do resto do activo.

4 — Dividendos

101. A companhia, em assemblea geral, declarará um dividendo a pagar aos membros, de accordo com os direitos e interesses delles nos lucros, mas não será declarado dividendo maior do que o recommendado pela directoria.

102. Adstrictos ás disposições do art. 99 e a quaesquer preferencias que possam ser dadas sobre emissão de acções, os lucros da companhia, disponiveis em cada anno para distribuição, serão applicados primeiramente no pagamento de um dividendo não cumulativo, á razão de 5 % ao anno sobre as quantias pagas pelos titulos preferenciaes da companhia, e o saldo será distribuido como dividendo entre os possuidores de acções ou titulos ordinarios, de conformidade com as entradas então realizadas sobre as acções ou titulos possuidos por elles respectivamente, que não sejam as quantias pagas antes do tempo das chamadas.

103. Quando, na opinião da directoria, a posição da companhia permittir, poderão ser pagos aos membros dividendos interinos por conta do dividendo do anno que correr.

104. A directoria poderá deduzir dos dividendos os juros pagaveis a qualquer membro todas as importancias em dinheiro que sejam devidas por elle á companhia, relativas ás chamadas e outros debitos.

105. Todos os dividendos e juros pertencerão e serão pagos (salvo direito de retenção da companhia) aos membros que figurarem no registro na data em que taes dividendos forem declarados ou na data em que taes juros forem pagaveis respectivamente, não obstante qualquer subsequente transferencia ou transmissão de acções ou titulos.

106. Si diversas pessoas forem registradas como co-possuidores de alguma acção ou titulo, qualquer uma dellas poderá dar recibos bastante de todos os respectivos dividendos e juros pagaveis.

107. Sem o consentimento da assemblea geral dividendo algum ganhará juros da companhia.

of for the benefit of the Company, and divide the reserve fund into such special funds as they think fit, with full power to employ the assets constituting the reserve fund in the business of the Company, and without being bound to keep the same separate from the other assets.

4. Dividends

101. The Company in General Meeting may declare a dividend to be paid to the Members according to their rights and interests in the profits, but no larger dividend shall be declared than is recommended by the Board.

102. Subject to the provisions of Article 99 and to any priorities that may be given upon the issue of any shares, the profits of the Company in each year available for distribution shall be applied first in payment of a non-cumulative dividend at the rate of 5 per cent. per annum on the amounts paid on the preference stock of the Company, and the balance shall be distributed as dividend among the holders of the ordinary shares or stock in accordance with the amounts for the time being paid on the shares or stock held by them respectively, other than amounts paid in advance of calls.

103. When in the opinion of the Board the position of the Company permits, interim dividends may be paid to the Members on account of the dividend for the then current year.

104. The Board may deduct from the dividends or interest payable to any Member all such sums of money as may be due from him to the Company on account of calls or otherwise.

105. All dividends and interest shall belong and be paid (subject to the Company's lien) to those Members who shall be on the register at the date at which such dividend shall be declared, or at the date on which such interest shall be payable respectively, notwithstanding any subsequent transfer or transmission of shares or stock.

106. If several persons are registered as joint holders of any share or stock, any one of such persons may give effectual receipts for all dividends and interest payable in respect thereof.

107. No dividend, unless with the consent of a General Meeting, shall bear interest as against the Company.

108. A companhia poderá expedir aviso a qualquer membro, quer pessoalmente ou pelo correio em carta franqueada dirigida ao seu endereço registrado.

109. Qualquer membro residente fóra do Reino Unido deverá designar um endereço dentro do Reino Unido, ao qual todos os avisos para elle serão expedidos, e todos os avisos expedidos a tal endereço serão considerados como bem expedidos.

Si não for designado tal endereço, o membro não terá direito a qualquer aviso.

110. Qualquer aviso expedido pelo correio será considerado como sendo expedido no dia em que for posto no correio, e para prova desse serviço será sufficiente provar que o aviso foi devidamente endereçado e posto no correio.

111. Todos os avisos destinados aos membros, relativos a alguma acção ou titulo de diversos co-possuidores, serão dados a pessoa de entre elles que figurar em primeiro logar no registro de membros, e os avisos assim dados serão por todos os possuidores de tal acção ou titulo tidos por bastante.

112. Cada testamenteiro, administrador, commissão administrativa ou syndico de massa fallida, ou em liquidação, ficará para todos os fins obrigado por todos os avisos dados na forma acima, que forem remettidos ao ultimo endereço registrado de um membro, mesmo que a companhia tenha aviso da morte, enlouquecimento, fallencia ou incapacidade de tal membro.

Cópia verdadeira.—*H. Gore*, pelo official do Registro das Sociedades Anonymas.

S. Paulo, 11 de novembro de 1904.—*William Speers*, superintendente da *The S. Paulo Railway Company*.

Observações do traductor

A traducção infra-escrita é conforme com o original annexo, sendo a legalização da firma do consul do Brazil em Londres devidamente reconhecida na Delegacia Fiscal em S. Paulo, aos 11 de novembro de 1904.

Traducção e original devidamente sellados segundo prescrevem as leis. O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.

S. Paulo, 19 de janeiro de 1905.—O traductor publico, *E. Hollender*.

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 21 de janeiro de 1905. Em testemunho da verdade, o segundo tabellião, *Claro Liberato de Macedo*.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em inglez e que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que, depois de com este conferido e achado exacto, tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé de que, passei o presente, que assignei e sellei com o sello de meu officio, nesta cidade de São Paulo, aos 19 de janeiro do anno de 1905.—*Eugène Jules Jacques Hollender da Jonge*, traductor publico, interprete commercial juramentado.

O referido é verdade, o que juro sob a fé do meu officio.—*E. Hollender*.

Reconheço a firma supra de *E. J. J. Hollender*. S. Paulo, 21 de janeiro de 1905. Em testemunho da verdade, o segundo tabellião, *Claro Liberato de Macedo*.

108. A notice maybe served by the Company upon any Member either personally or by posting it in a prepaid letter addressed to such Member at his registered address.

109 Any Member residing out of the United Kingdom may name an address within the United Kingdom at which all notices shall be served upon him, and all notices served at such address shall be deemed to be well served. If he shall not have named such an address he shall not be entitled to any notices.

110. Any notice, if served by post, shall be deemed to have been served on the day on which it was posted, and in proving such service it shall be sufficient to prove that the notice was properly addressed and posted.

111. All notices directed to be given to the Members shall, with respect to any share or stock to which persons are jointly entitled, be given to which ever of such persons is named first in the Register of Members, and a notice so given shall be sufficient notice to all the holders of such share or stock.

112. Every executor, administrator, committee or trustee in bankruptcy or liquidation shall be absolutely bound by every notice so given as aforesaid, if sent to the last registered address of such Member, notwithstanding that the Company may have notice of the death, lunacy, bankruptcy, or disability of such Member.

A true copy —*H. Gore*, for Registrar of Joint Stock Companies.